



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 74 da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013; no art. 39 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no art. 46, parágrafo único, da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000; no art. 27 da Lei nº 9.375 de 27 de dezembro de 2013; no Convênio nº 39/2025; e o contido nos Processos SEI nº 25.6.000011454-1, 25.4.000001790-8 e 25.4.000002091-7, resolve:

Art. 1º Manter os servidores relacionados no Anexo I deste Decreto cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, durante o exercício de 2026.

Art. 2º Ceder as servidoras relacionadas no Anexo II deste Decreto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º O ônus decorrente da cessão será do cessionário, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Art. 4º A cessão de que trata este Decreto será realizada com todos os direitos e vantagens dos cargos dos servidores, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO DE ORIGEM	CARGO NO DESTINO
1	Bruna Franca Martins de Araújo Santafoستا	1157981-01	Secretaria Municipal de Saúde	Especialista em Saúde	Assessor Administrativo VI, símbolo DAE-7
2	Carla Andreia Targino	1393251-01	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Atividades Educativas	Assessor Administrativo I, símbolo DAE2
3	Carmina Ribeiro Lima	779903-01	Secretaria Municipal de Educação	Agente de Apoio Educativo	Assessor Judiciário, símbolo FEC-1
4	Cleiton Rodrigues Lopes	848360-01	Secretaria Municipal de Saúde	Médico	Assessor Administrativo

					III, símbolo DAE4
5	Denise Prado de Alencar	395552-01	Secretaria Municipal de Educação	Profissional de Educação II	Assistente de Judiciário II - símbolo FEC-3
6	Eduardo James de Moraes	319180-03	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	Assistente Administrativo	
7	Herica Leticia Oliveira Castro Freitas	689947-01	Secretaria Municipal de Saúde	Especialista em Saúde	Assistente de Secretaria, símbolo DAE1
8	Karinina de Matos Chaves	901997-01	Secretaria Municipal de Saúde	Assistente Administrativo	Assessor Jurídico I, símbolo DAE7
9	Lailson Ramos Jubé Filho	980242-01	Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA	Assistente Administrativo	Assistente Judiciário I, símbolo FEC2
10	Larissa Caixeta de Sousa	944998-02	Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito	Agente Municipal de Trânsito	Assessor Administrativo IV, símbolo DAE5
11	Leonardo Biziach Rodrigues	1339818-02	Secretaria Municipal de Educação	Assistente Administrativo Educacional	Assessor Administrativo I, símbolo DAE2
12	Leonardo Bruno Gomes França	663298-01	Secretaria Municipal de Saúde	Médico	Assessor Administrativo II, símbolo DAE3
13	Luiz Alberto de Melo	779083-01	Secretaria Municipal de Educação	Motorista	Assistente Judiciário II, símbolo FEC3
14	Luiz Carlos dos Reis	20087-01	Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito	Agente de Apoio Administrativo	Assistente Judiciário I, símbolo FEC2
15	Marcela Faria Gil	1392972-01	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Atividades Educativas	Assessor de Juiz de Direito I, símbolo DAE3
16	Mariana Siade Barros	875040-01	Secretaria Municipal de Educação	Assistente Administrativo Educacional	Assessor Administrativo III, símbolo DAE4
17	Marina De Lourdes Silva Caixeta Haun	890936-01	Secretaria Municipal de Saúde	Especialista em Saúde	Assessor Administrativo III, símbolo DAE4
18	Melissa Pereira David Sousa	954993-01	Secretaria Municipal de Administração	Especialista em Saúde	Perito Oficial da Junta Médica II, símbolo DAE5
19	Patricia Gabriela Marques	913847-01	Secretaria Municipal de Administração	Assistente Administrativo	Assessor Administrativo II, símbolo DAE3
20	Simone Shirley de Almeida Silva	1117688-01	Secretaria Municipal de	Profissional de Educação II	Assessor Administrativo

			Educação		I, símbolo DAE2
21	Talita Ribeiro da Silva	820105-02	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Atividades Educativas	Assessor Administrativo II, símbolo DAE3
22	Valdison Ozório da Silva	700568-01	Secretaria Municipal de Administração	Motorista	Assistente Judiciário II, símbolo FEC3
23	Verônica Rotoli Melo Martins	677710-01	Secretaria Municipal de Educação	Assistente Administrativo Educacional	Secretária de Gabinete de Desembargador, símbolo DAE6

ANEXO II

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO DE ORIGEM	CARGO NO DESTINO
1	Olívia Milhomem Pereira Carvalho	798029- 01	Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM	Guarda Civil Metropolitana	Assistente Judiciário III, símbolo FEC-4
2	Maria Tereza Resende Avelar	1369644-01	Secretaria Municipal de Educação	Assistente Administrativo Educacional	Assistente de Secretaria, símbolo DAE1



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/02/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8814138** e o código CRC **30C4F92E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000011454-1

SEI Nº 8814138v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO PREFEITO Nº 39 /2025

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-
GO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, com sede administrativa na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador LEANDRO CRISPIM, doravante denominado CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado CEDENTE, tendo como INTERVENIENTE o Secretário Municipal de Administração, CELSO DELLALIBERA, assistido pela Procuradoria-Geral do Município firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente Convênio tem por objeto a cessão de até 30 (trinta) servidores estáveis do Município de Goiânia para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem ônus para o órgão cedente, com a finalidade de colaborar para a otimização das atividades administrativas e jurisdicionais desenvolvidas pelo Cessionário, contribuindo para o fortalecimento institucional, a melhoria da eficiência dos serviços públicos e o aprimoramento da prestação jurisdicional à sociedade.

1.2 Este Convênio tem como parte integrante e indissociável um Plano de Trabalho detalhado, que especifica as metas, fases e cronogramas para a consecução do objeto.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

2.1 Este Convênio é celebrado com fundamento no art. 37, *caput*, da Constituição Federal; nos princípios da eficiência, da cooperação federativa e da supremacia do interesse público; bem como no art. 53 da Lei Complementar municipal nº 11, de 11 de maio de 1992, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 A celebração deste ajuste justifica-se no interesse público local, visando:

I - contribuir para a eficiência das atividades jurisdicionais que repercutem diretamente no Município;

II - promover a cooperação institucional;

III - auxiliar na tramitação de demandas relevantes ao erário municipal, como execuções fiscais e demandas do SUS/NaTJUS); e

IV - fortalecer a articulação interinstitucional e aprimorar serviços públicos de interesse direto dos municípios.

2.3 O cedente declara que a cessão observará a ausência de prejuízo ao funcionamento regular dos órgãos e entidades envolvidos, conforme declarações específicas instruídas em cada processo individual de cessão.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1 O ônus relativo à remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e demais vantagens dos servidores cedidos será de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, conforme art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

3.2 O pagamento será realizado diretamente aos servidores, mediante folha do CESSIONÁRIO.

3.3 Caso o CEDENTE realize algum pagamento, o CESSIONÁRIO deverá providenciar o reembolso integral de todas as verbas, inclusive encargos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

3.4 Os encargos previdenciários observarão a legislação municipal, estadual e federal aplicável, devendo ser recolhidos pelo CESSIONÁRIO, conforme orientação dos respectivos regimes previdenciários.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

4.1 O cômputo do período aquisitivo de férias e licença-prêmio se dará de forma contínua, sem prejuízo aos servidores cedidos.

4.2 A concessão e o gozo das férias dependerão de autorização do CEDENTE, mediante comunicação prévia do CESSIONÁRIO.

4.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE, respeitados os trâmites administrativos e critérios legais aplicáveis.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

5.1 Os servidores cedidos deverão observar tanto as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia quanto aos regulamentos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

5.2 O exercício de funções diversas das atribuições do cargo efetivo dependerá de nomeação para cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do CESSIONÁRIO.

6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

6.1 DO CEDENTE:

6.1.1 ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, os servidores efetivos e estáveis com as qualificações requeridas, garantindo a ausência de prejuízo ao funcionamento regular e adequado do órgão ou entidade de origem;

6.1.2 comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO sobre o término da cessão ou necessidade de retorno dos servidores;

6.1.3 manter a lotação funcional dos servidores em seu órgão ou entidade de origem durante o período da cessão;

6.1.4 fiscalizar o cumprimento deste Convênio.

6.2 DO CESSIONÁRIO:

6.2.1 indicar e observar as atividades e a carga horária dos servidores cedidos, respeitadas as atribuições do cargo;

6.2.2 garantir as condições de trabalho adequadas ao exercício da função;

6.2.3 controlar a frequência e comunicar mensalmente ao CEDENTE os dados funcionais e eventuais afastamentos;

6.2.4 devolver os servidores sempre que solicitado formalmente pelo CEDENTE;

6.2.5 não ceder os servidores a outro ente ou órgão federal, estadual e municipal, sem comunicação prévia ao CEDENTE e autorização, mediante instrumento jurídico adequado a ser formalizado pelo Chefe do Poder Executivo;

6.2.6 cooperar com o CEDENTE em ações de acompanhamento e fiscalização da atuação dos servidores cedidos;

6.2.7 não permitir desvio de função dos servidores cedidos;

6.2.8 não permitir a permanência dos servidores no órgão ou entidade após o término da vigência do respectivo Decreto de cessão editado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo os servidores ser imediatamente restituídos ao CEDENTE, sob pena de responsabilização do CESSIONÁRIO pelos efeitos funcionais e administrativos decorrentes da permanência irregular; e

6.2.9 comunicar ao Município de Goiânia eventual falta disciplinar.

6.3 DO INTERVENIENTE:

6.3.1 acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE ou CESSIONÁRIO, o cumprimento das obrigações de que trata este CONVÊNIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

6.3.2 assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenientes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos dos servidores cedidos;

6.3.3 prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução deste Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

6.3.4 adotar as providências cabíveis para garantir o retorno dos servidores ao Município de Goiânia nas hipóteses previstas neste Convênio; e

6.3.5 notificar os servidores ou ente CEDENTE/CESSIONÁRIO sobre qualquer irregularidade constatada.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Convênio será 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2 A cessão dos servidores se efetivará com a publicação do decreto de cessão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia.

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Será permitida, mediante anuência dos partícipes e devidamente justificada, a alteração ou prorrogação do Convênio por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

8.2 O interessado deverá manifestar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência.

9- CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1 A rescisão poderá ocorrer:

9.1.1 por acordo entre os convenientes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 dias;

9.1.2 por descumprimento das cláusulas do Convênio;

9.1.3 por denúncia unilateral;

9.1.4 por inviabilidade administrativa ou superveniente interesse público, devidamente fundamentado por qualquer dos convenientes.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO

10.1 A execução deste Convênio será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do Município de Goiânia.

10.2 Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio, a Secretaria Municipal de Administração designará um servidor para atuar como Gestor do Convênio, com as atribuições de monitorar a execução, atestar ocorrências e, se for o caso, registrar a conclusão satisfatória do objeto, devendo o mesmo ser nomeado por ato próprio;

10.3 O CEDENTE manterá planilha compartilhada com o CESSIONÁRIO contendo as cessões vigentes, atualizada conforme previsto no Plano de Trabalho.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

11.1 Este Convênio e seus eventuais termos aditivos, bem como o extrato, deverão ser publicados nos Diários Oficiais do Tribunal de Justiça e do Município de Goiânia como condição de eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

13.1 Os convenentes comprometem-se a adotar e promover práticas institucionais de prevenção, conscientização e combate a toda e qualquer forma de racismo, discriminação ou preconceito, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e demais legislações correlatas.

13.2 As partes envidarão esforços conjuntos para estimular a educação antirracista, a diversidade e a inclusão, especialmente no ambiente de trabalho dos servidores cedidos, de modo a assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana e aos princípios da igualdade e da não discriminação.

13.3 Eventuais condutas discriminatórias verificadas no âmbito da execução deste Convênio deverão ser imediatamente comunicadas ao CEDENTE e ao CESSIONÁRIO, para apuração e adoção das medidas disciplinares e legais cabíveis.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As disposições deste Convênio serão implementadas em conjunto pelos convenentes, que poderão designar equipes de pessoal para sua operacionalização.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenentes, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação aplicável.

14.3 Este Convênio deverá ser anexado aos respectivos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

14.4 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, em tudo o que for aplicável à execução deste instrumento.

14.5 E, por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Convênio, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LEANDRO CRISPIM

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO
Prefeito de Goiânia

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, Usuário Externo**, em 22/01/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/01/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/02/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8608568** e o código CRC **8F8FAD79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000011454-1

SEI Nº 8608568v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Atos Administrativos

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONVENIENTES:

1.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, com sede administrativa na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu Desembargador, LEANDRO CRISPIM, doravante denominado CESSIONÁRIO; e

1.2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado CEDENTE, tendo como INTERVENIENTE o Secretário Municipal de Administração, CELSO DELLALIBERA, assistido pela Procuradoria-Geral do Município.

2. OBJETO:

Cessão de até 30 (trinta) servidores efetivos e estáveis municipais ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para colaborar para a otimização das atividades administrativas e jurisdicionais desenvolvidas pelo Cessionário, contribuindo para o fortalecimento institucional, a melhoria da eficiência dos serviços públicos e o aprimoramento da prestação jurisdicional à sociedade.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O presente ajuste fundamenta-se:

3.1.1 no interesse público local, especialmente considerando que:

a) o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás atua em matérias diretamente relacionadas ao Município, como execuções fiscais, demandas do SUS e decisões com repercussão administrativa; e

b) a atuação compartilhada contribui para a celeridade de processos que afetam a arrecadação municipal e a prestação de serviços essenciais;

3.1.2 na necessidade de fortalecimento institucional recíproco, com intercâmbio técnico e melhoria das rotinas administrativas;

3.1.3 no entendimento da Procuradoria - Geral do Município de que a cessão deve atender aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade, não podendo suprir carência estrutural permanente de pessoal no órgão cessionário; e

3.1.4 na observância da Resolução nº 164, de 2021 do TJGO, que exige declaração de que a cessão não prejudicará o funcionamento do órgão cedente.

3.1.5 Assim, o Plano busca detalhar a cooperação pretendida, sem prejuízo às atividades municipais e com benefícios diretos ao interesse coletivo primário.

4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Aperfeiçoar a tramitação das atividades judiciais com repercussão direta ao Município (execução fiscal, NatJus, cumprimento de decisões administrativas);

4.2 Proporcionar intercâmbio técnico e otimização da força de trabalho, observados os limites legais;

4.3 Garantir que as cessões preservem o pleno funcionamento dos órgãos municipais; e

4.4 Assegurar transparência, economicidade e controle das cessões por meio de planilha conjunta.

5. AÇÕES E ATIVIDADES

5.1 Levantamento das áreas do TJGO em que há demanda e que guardem pertinência com o interesse público local, tais como:

5.1.1 Varas de Execução Fiscal;

5.1.2 Núcleo de Apoio Técnico – NATJUS;

5.1.3 Varas de Fazenda Pública; e

5.1.4 Seções administrativas que tratem de matérias correlatas ao Município.

5.2 Análise, pelo CEDENTE, da disponibilidade de servidores estáveis, respeitada a essencialidade dos serviços municipais;

5.3 Instrução dos processos administrativos de cessão, com justificativa individual e declaração do gestor sobre ausência de prejuízo, conforme Resolução nº 164, de 2021 do TJGO.

5.4 Controle e monitoramento de frequência, desempenhado pelo CESSIONÁRIO e enviado mensalmente ao CEDENTE.

5.5 Gestão financeira:

– pagamento direto pelo TJGO; ou

– reembolso ao Município, quando aplicável.

5.6 Revisão periódica do cumprimento do objeto, com possibilidade de ajustes mediante termo aditivo; e

5.7 Atualização contínua da planilha pelo interveniente.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 O Plano acompanhará a vigência do Convênio: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis na forma da lei;

6.2 As ações ocorrerão de forma contínua durante todo o período; e

6.3 Avaliações periódicas anuais ou conforme necessidade administrativa.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO

7.1 Quantidade de servidores cedidos conforme necessidade e disponibilidade municipal;

7.2 Tempo médio para conclusão dos processos de cessão;

7.3 Satisfação dos setores que recebem os servidores;

7.4 Regularidade e transparência dos repasses financeiros (quando houver reembolso); e

7.5 Celeridade das unidades judiciais diretamente relacionadas ao interesse municipal.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 Compete ao Município de Goiânia (CEDENTE):

8.1.1 Proceder à formalização da cessão de servidores, mediante edição dos atos administrativos competentes;

8.1.2 Manter a lotação de origem dos servidores cedidos;

8.1.3 Autorizar as licenças e afastamentos previstos na legislação municipal;

8.1.4 Fiscalizar a correta observância do Convênio e adotar as medidas corretivas quando necessário; e

8.1.5 Atualizar a planilha compartilhada.

8.2 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (CESSIONÁRIO):

8.2.1 Controlar e registrar a frequência, condições de trabalho e produtividade dos servidores cedidos;

8.2.2 Garantir condições adequadas para o desempenho das atividades funcionais;

8.2.3 Efetuar o pagamento ou reembolso conforme o caso;

8.2.4 Enviar mensalmente informações funcionais ao Município; e

8.2.5 Observar vedação a desvio de função e a nova cessão sem autorização.

8.3 Compete a ambos os convenientes:

8.3.1 Observar integralmente as normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis à cessão de pessoal;

8.3.2 Promover a articulação institucional necessária à boa execução do Convênio;

8.3.3 Prover os meios administrativos para o adequado acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Trabalho.

9. Forma de Execução e Monitoramento

9.1 A cessão será formalizada por meio de Decreto do Prefeito de Goiânia;

9.2 A Secretaria Municipal de Administração nomeará um Gestor do Convênio; e

9.3 O CESSIONÁRIO deverá enviar relatórios mensais com frequência, atividades desempenhadas e eventuais afastamentos.

10. RECURSOS FINANCEIROS

Os encargos decorrentes da cessão (remuneração, encargos sociais e benefícios) serão de responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme previsto na Cláusula Terceira do Convênio.

11. VIGÊNCIA

11.1 O presente Plano de Trabalho acompanhará a vigência do Convênio, é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2 A prorrogação pode ocorrer por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula Oitava do Convênio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Plano de Trabalho constitui parte integrante e indissociável do Convênio de Cessão de Servidores firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Município de Goiânia - GO, devendo ser integralmente observado pelas partes durante toda a vigência do instrumento.

12.2 Eventuais revisões ou ajustes ao Plano poderão ser realizados mediante celebração de termo aditivo específico, com a devida justificativa técnica e formalização administrativa.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

LEANDRO CRISPIM
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, Usuário Externo**, em 22/01/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/01/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/02/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8608947** e o código CRC **3B7045DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000011454-1

SEI Nº 8608947v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025; e o contido no Processo 25.5.000074751-2, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora VIVIANE DO NASCIMENTO, matrícula 817376-05, CPF nº ***.978.131-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vacância em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9198532** e o código CRC **B3E39778**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000074751-2

SEI Nº 9198532v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025; e o contido no Processo 25.13.000004292-1, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA ARAÚJO DA SILVA, matrícula 979139-01, CPF nº ***.044.701-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, vacância em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9207924** e o código CRC **8A234CC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004292-1

SEI Nº 9207924v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025; e o contido no Processo 25.5.000086299-0, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 1352431-01, CPF nº ***.480.651-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, vacância em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9223237** e o código CRC **3906C27B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000086299-0

SEI Nº 9223237v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 78, inciso X-D, e no art. 85-H, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; nos arts. 90 e 280 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto nº 2.342, de 15 de maio de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000002055-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 25 de junho de 2025, SEI nº 7110410, que designou membros para compor a Comissão Executiva do Plano Diretor, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

III - Equipe Técnica:

.....

z) Adonídio Neto Vieira Júnior, CPF nº ***.055.211-**;

....." (NR)

Art. 2º Dispensar Pedro Henrique Eneas Carrijo da função de membro da Equipe Técnica da Comissão Executiva do Plano Diretor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9254234** e o código CRC **B83C1C06**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

GUSTAVO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1526111, CPF nº ***.779.621-**, do cargo em comissão de Gerente de Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, da Diretoria de Políticas e Programação de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9260848** e o código CRC **A7BD4381**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000280-8

SEI Nº 9260848v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DIEGO PEREIRA ALVES, CPF nº ***.768.541-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9261141** e o código CRC **FOCB54FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000281-6

SEI Nº 9261141v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 95/2026

Tratam os autos sobre o **Termo de Fomento 121 (8186131)**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação e **Movimento e Ação Instituto** referente ao repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, será repassado pelo Município com recursos provenientes da Emenda Parlamentar **9.35/2025 do vereador Fabrício Rosa**.

Considerando o **Ofício (9187499)** que solicita a alteração do Plano de Trabalho, especificamente quanto às datas previstas no cronograma de atividades originalmente estabelecido acarretando ajustes na execução do objeto da parceria.

Considerando ainda, o **Parecer Técnico 407 (8878192)** e o **Parecer Jurídico 60 (9186416)**, informo que **ACATO** os referidos pareceres, **APROVO** o **Plano Trabalho Alterado (9187502)** e **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 29/01/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9188816** e o código CRC **D983AE47**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 121/2025

PROCESSO:	25.9.000000447-0
DAS PARTES:	O Município De Goiânia/GO por intermédio da Secretaria Municipal De Articulação Institucional e Captação, também denominada SECAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.566/0001-48, e o Movimento e Ação Instituto, inscrita no CNPJ sob o nº 06.282.328/0001-24.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 121/2025, e também alterar o local das atividades do evento, a fim de readequar o cronograma de execução das atividades, conforme exposto no Ofício (8878116).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo tem origem no Processo SEI nº 25.9.000000447-0, com fundamento no art. 42, inciso VI, art. 55 e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos arts. 21 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como na Cláusula 3.2 do Termo de Fomento originariamente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:	Fica alterado e prorrogado o término da vigência do Termo de Fomento nº 121/2025, que passará a extinguir-se em 31/07/2026, em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano Trabalho (8878117).
DA CERTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:	O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no Portal da Transparência do Município.
DATA DA ASSINATURA:	05/02/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 05/02/2026, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9192529** e o código CRC **9DC553A8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 141/2025

PROCESSO:	25.9.000000455-1
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Grupo de Mulheres Negras Malunga, CNPJ/MF sob o nº 04.132.160/0001-45.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, objetivando a alteração da execução do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, especificamente quanto ao cronograma de atividades e cronograma de execução, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	05/02/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 05/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9221767** e o código CRC **59B8E300**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000455-1

SEI Nº 9221767v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 9269832

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

convoca a servidora **Thayane Divina de Oliveira**, Matrícula nº 150766404, para permanecer no exercício de suas funções no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**,, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2025/2026, tendo em vista a necessidade dos serviços da referida servidora para atender a demanda de serviços desta Secretaria.

Informamos que a servidora irá usufruir de suas férias regulamentares no **período de 18/05/2026 a 11/06/26 e segundo período em 09/11/2026 a 13/11/2026.**

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 06/02/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9269832** e o código CRC **B7AEAF70**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000001092-6

SEI Nº 9269832v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia destinado à construção de Unidade Básica de Saúde Grajaú, localizado na Rua G7, com Rua G8, com Rua G9, com rua G17, Quadra Área, Lote APM06, Setor Grajaú, Goiânia - Goiás.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 06/02/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9270217** e o código CRC **BD8A92C9**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0005/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
06/02/2026	7410922	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7410983	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7410984	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7410985	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7411060	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7411061	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7411130	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7411131	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7411132	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7411145	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7411146	MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI	08.362.274/0001-32
06/02/2026	7411991	JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES	***.685.091-**
06/02/2026	7414864	CYBELLE COSTA NEVES	***.106.031-**
06/02/2026	7414865	CYBELLE COSTA NEVES	***.106.031-**
06/02/2026	7414866	CYBELLE COSTA NEVES	***.106.031-**
06/02/2026	7417767	JOSE LOPES DE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	***.560.731-**
06/02/2026	7417769	MARIA HELENA PEIXOTO	***.974.501-**
06/02/2026	7417770	EULINA DE SOUSA BRITO DORNELLES BERNI	***.544.941-**
06/02/2026	7417771	EULINA DE SOUSA BRITO DORNELLES BERNI	***.544.941-**
06/02/2026	7417774	ESPOLIO DE DERCY ANGELO BERNARDES	***.001.301-**
06/02/2026	7417775	ESPOLIO DE DERCY ANGELO BERNARDES	***.001.301-**
06/02/2026	7417778	GOME E FIGUEREDO ADVOGADOS	10.480.973/0001-29

06/02/2026	7417781	ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA	00.726.443/0001-64
06/02/2026	7417782	ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA	00.726.443/0001-64
06/02/2026	7417783	THAYSSA HAYSSA ARAUJO CRUZ MARTINS	***.159.481-**
06/02/2026	7417788	MARCOS APARECIDO SANTANA	***.478.791-**
06/02/2026	7417789	ESPOLIO DE MANACES NETTO	***.338.811-**
06/02/2026	7417790	ESPOLIO DE MANACES NETTO	***.338.811-**
06/02/2026	7417791	ESPOLIO DE MANACES NETTO	***.338.811-**
06/02/2026	7417792	ESPOLIO DE MANACES NETTO	***.338.811-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 06 de fevereiro de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 06/02/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9274726** e o código CRC **568FF965**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 9274726v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 8, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para o encargo de gestão e fiscalização do contrato de serviços de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial (Minuta IA), incluindo licenciamento de uso (Software as a Service - SaaS), implantação, configuração, customização e suporte técnico, especializada na geração automatizada de minutas jurídicas, pareceres e peças processuais, para atender as unidades especializadas vinculadas à Procuradoria-Geral do Município - PGM.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e inciso XVI do art. 11, do Decreto 245, de 15 de janeiro de 2021 e atendendo à Instrução Normativa CGM nº. 02/2018, de 06 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LEANDRO BITTENCOURT ROSA E SILVA, matrícula nº 955604-01, CPF ***.263.411-**, como **gestor de contrato**, e ANDRÉ CARRILHO ROSA SAMPAIO, matrícula nº 1353950-01, CPF ***.853.555-**, como **fiscal de contrato**, das despesas decorrentes da contratação da empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.027.539/0001-51, com vistas aos serviços de solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial (Minuta IA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o término do contrato.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 05/02/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9223521** e o código CRC **31F7F3CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 1, 23 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IDP

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo SEI nº 26.6.000002099-3, especialmente o Despacho 205 (9263634), torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital Nº 1/2026**, conforme as disposições abaixo:

1. DA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CURSO

Onde se lê: "Mestrado Profissional em Administração Pública (MPAP)"

Leia-se: "Mestrado Profissional em Direito"

2. DA ATUALIZAÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA

Onde se lê: "Linhas de pesquisa previstas no item (...)"

Leia-se: "A seleção destina-se a candidatos cujos projetos de pesquisa se enquadrem em uma das seguintes linhas de pesquisa da instituição de ensino (IDP):

Linha 1: Direito do Estado;

Linha 2: Direito Privado, Tecnologia e Inovação;

Linha 3: Direito Penal Econômico e Macrocriminalidade;

Linha 4: Direito Tributário e Finanças Públicas.

3. DA EXCLUSÃO DE VAGA

Fica excluída do processo seletivo a vaga destinada a Procurador ou Procuradora Municipal com atuação na área da Fazenda Pública.

A seleção, classificação e eventual formação de lista de espera referente à vaga mencionada ficam programadas para o segundo semestre do ano de 2026, mediante publicação de novo edital.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital nº 1/2026 não alteradas por este ato, inclusive quanto ao cronograma de inscrições e critérios de pontuação, uma vez que a presente retificação configura mero ajuste de erro material terminológico, sem prejuízo à isonomia do certame.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 05/02/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9263638** e o código CRC **A2F00C4D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 169/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000008967-8			
Nº PROCESSO		92476645			
INTERESSADO		MMC INCORPORAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		201.043.0360.000-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	F-24	LOTE(S)	PARTE DA VIELA ANEXA AO LOTE 81	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO	VIELA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	PARTE DA VIELA ANEXA AO LOTE 81			ÁREA (m²)	34,70m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	VIELA			2,02m	
FUNDO	VIELA			2,00m	
LADO DIREITO	VIELA			17,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 81			17,20m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	74.259	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 06/02/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/02/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9270675** e o código CRC **FC27C912**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008967-8

SEI Nº 9270675v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 170/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000008967-8			
Nº PROCESSO		92476656			
INTERESSADO		MMC INCORPORAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		201.043.0223.000-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	F-24	LOTE(S)	PARTE DA VIELA ANEXA AO LOTE 03	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO	VIELA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	PARTE DA VIELA ANEXA AO LOTE 03			ÁREA (m²)	34,70m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	VIELA			2,55m	
FUNDO	VIELA			2,00m	
LADO DIREITO	LOTE 03			19,40m	
LADO ESQUERDO	VIELA			17,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	4.972	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 06/02/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/02/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9271174** e o código CRC **839DAD35**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008967-8

SEI Nº 9271174v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 171/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000008967-8			
Nº PROCESSO		92476660			
INTERESSADO		MMC INCORPORAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		201.043.0343.000-4			
ENDEREÇO					
QUADRA	F-24	LOTE(S)	81	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO	RUA 85				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	81			ÁREA (m²)	540,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 85			14,00m	
FUNDO	PARTE DA VIELA ANEXA AO LOTE 81			17,20m	
LADO DIREITO	LOTE 79			36,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 83			34,40m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº		71.399	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9271371** e o código CRC **4D36EFE9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008967-8

SEI Nº 9271371v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 172/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000008967-8				
Nº PROCESSO	92476645				
INTERESSADO	MMC INCORPORAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	201.043.0360.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	F-24	LOTE(S)	03	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO	RUA 85-D				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	RUA 85-D			ÁREA (m²)	465,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 85-D			14,00m	
FUNDO	PARTE DA VIELA ANEXA AO LOTE 03			19,40m	
LADO DIREITO	LOTE 01			26,40m	
LADO ESQUERDO	LOTE 05			40,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	4.971	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 06/02/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9271608** e o código CRC **3103E53B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008967-8

SEI Nº 9271608v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 173/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000008967-8			
Nº PROCESSO		92476649			
INTERESSADO		MMC INCORPORAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		201.043.0388.000-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	F-24	LOTE(S)	75/79	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO	RUA 85				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	RUA 85			ÁREA (m²)	1.633,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 85			45,00m	
FUNDO	ÁREA VERDE			49,30m	
LADO DIREITO	LOTE 73			34,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 81			36,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº		4.971	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 06/02/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9271993** e o código CRC **189F1B73**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008967-8

SEI Nº 9271993v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 174/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 016/2026

Nº PROCESSO 26.5.000010146-5

INTERESSADO FRANCISCO MEDEIROS

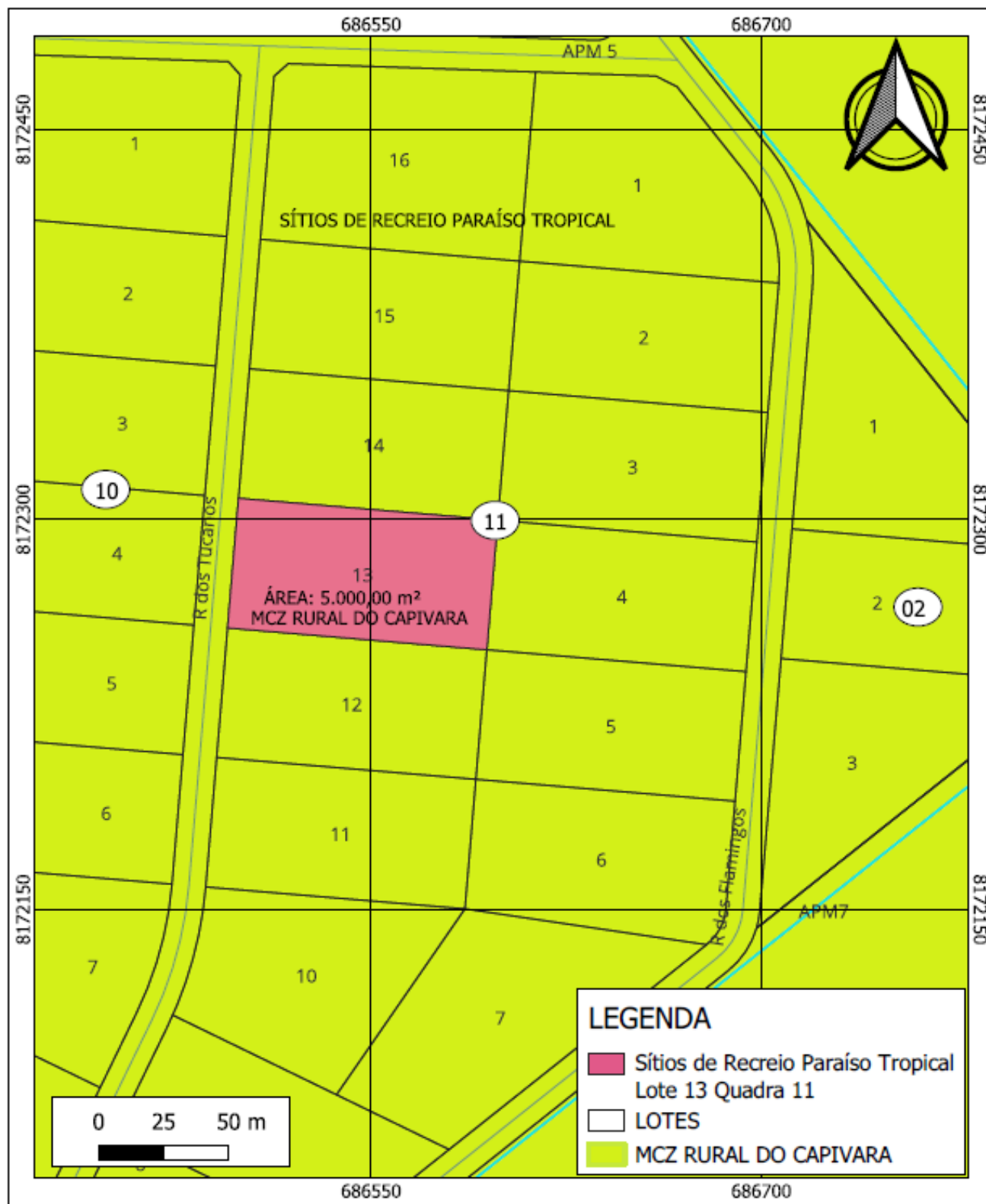
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 77.559 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO PARAÍSO TROPICAL

ÁREA 5.000,00 m²

MACROZONA RURAL DO CAPIVARA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Sítios de Recreio Paraíso Tropical, Quadra 11, Lote 13** neste Município, **com área total de 5.000,00 m², Matrícula n.º 77.559 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Capivara – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 06/02/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/02/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9274050** e o código CRC **2D78F9F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000010146-5

SEI Nº 9274050v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo SEI nº 25.28.000002213-3, referente ao empreendimento **IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.688.977/0001-02, localizado na R T55 nº 713 Quadra 105 Lote 01E, Setor Bueno, Goiânia – GO.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 29/01/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 29/01/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/02/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9193384** e o código CRC **06798D06**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo SEI nº 25.28.000002418-7, referente ao empreendimento **RH Escola Internacional Goiânia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.811.430/0001-88, localizado na Avenida Gyn2 (Estrada Velha para Bela Vista), Avenida Doutor José Hermano, Avenida Nossa Senhora de Fátima, Quadra Área, Lote Área 4, Fazenda Gameleira, Goiânia – GO.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 30/01/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 30/01/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9207435** e o código CRC **E48F3D11**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Gestor do Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato o Servidor Márcio Inácio de Oliveira, matrícula n.º 434604-03 e CPF n.º ***.724.471-**, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura Sustentação Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CTJR n.º 01/2026, Processo SEI nº 25.2.000001148-4, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT) e a empresa ACC Brasil Indústria e Comércio de Computadores Ltda., que tem como objeto o fornecimento de solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente e ativos de rede, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquiteturas de containers, conforme o Termo de Referência 9016859.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/02/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9240457** e o código CRC **47C44CC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Fiscal do Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato o Valtênio Guardense dos Santos, matrícula n.º 232165 e CPF n.º ***.872.741-**, ocupante do cargo de Gerente de Redes e Infraestrutura Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CTJR n.º 01/2026, Processo SEI nº 25.2.000001148-4, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT) e a empresa ACC Brasil Indústria e Comércio de Computadores Ltda., que tem como objeto o fornecimento de solução composta por servidores de armazenamento com função hiperconvergente e ativos de rede, por infraestrutura de comunicação e por módulos de gerenciamento de aplicações com arquiteturas de containers, conforme o Termo de Referência 9016859.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/02/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9240984** e o código CRC **B0793992**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato o Servidor Márcio Inácio de Oliveira, matrícula n.º 434604-03 e CPF n.º ***.724.471-**, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura Sustentação Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 03/2026, Processo SEI nº 25.2.000001146-8**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Clear Tecnologia da Informação S.A.**, que tem como objeto o fornecimento de atualização tecnológica de solução hiperconvergente da Nutanix, com garantia e suporte técnico, em substituição à solução atualmente implantada na Prefeitura de Goiânia, conforme o Termo de Referência 9017131.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/02/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9241294** e o código CRC **014016EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato o **Valtênio Guardense dos Santos**, matrícula n.º 232165 e CPF n.º ***.872.741-**, ocupante do cargo de Gerente de Redes e Infraestrutura Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 03/2026, Processo SEI nº 25.2.000001146-8**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Clear Tecnologia da Informação S.A.**, que tem como objeto o fornecimento de atualização tecnológica de solução hiperconvergente da Nutanix, com garantia e suporte técnico, em substituição à solução atualmente implantada na Prefeitura de Goiânia, conforme o Termo de Referência 9017131.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/02/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9241589** e o código CRC **426877E7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 7, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato o Servidor Márcio Inácio de Oliveira, matrícula n.º 434604-03 e CPF n.º ***.724.471-**, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura Sustentação Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 02/2026, Processo SEI nº 25.2.000001135-2**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **3STRUCTURE IT LTDA.**, que tem como objeto a aquisição de Appliance de Backup de empresa especializada, contemplando hardware, software e demais componentes, bem como garantia e treinamento, conforme o Termo de Referência 8916333.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/02/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9242644** e o código CRC **5A85CA14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 8, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato o **Valtênio Guardense dos Santos**, matrícula n.º 232165 e CPF n.º ***.872.741-**, ocupante do cargo de Gerente de Redes e Infraestrutura Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 02/2026, Processo SEI nº 25.2.000001135-2**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **3STRUCTURE IT LTDA.**, que tem como objeto a aquisição de Appliance de Backup de empresa especializada, contemplando hardware, software e demais componentes, bem como garantia e treinamento, conforme o Termo de Referência 8916333.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/02/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9242876** e o código CRC **DDE6E027**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 9, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato o Servidor **Márcio Inácio de Oliveira**, matrícula n.º 434604-03 e CPF n.º ***.724.471-**, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura Sustentação Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 04/2026, Processo SEI nº 25.2.000001145-0**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Clear Tecnologia da Informação S.A.**, que tem como objeto a contratação de Licenças de software de backup com instalação, garantia e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência v2 8915392.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/02/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9265877** e o código CRC **57B7D062**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 10, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato o **Valtênio Guardense dos Santos**, matrícula n.º 232165 e CPF n.º ***.872.741-**, ocupante do cargo de Gerente de Redes e Infraestrutura Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 04/2026, Processo SEI nº 25.2.000001145-0**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Clear Tecnologia da Informação S.A.**, que tem como objeto a contratação de Licenças de software de backup com instalação, garantia e treinamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência v2 8915392.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 05/02/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9266173** e o código CRC **1398A658**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12/2026

O Município de Goiânia, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital, senhor Fábio Christino, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 2.119/14, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, Declara Dispensável a Licitação, com apoio no art. 75, II, da Lei 14.133/21, para proceder a aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 Us, com instalação inclusa, sendo que para M Felipe Galvão, CNPJ nº 24.183.988/0001-22, no valor de R\$49.889,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), e para a empresa SV Resplande Engenharia e Consultoria e Serviços LTDA., CNPJ nº 39.607.293/0001-05, no total de R\$5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

FÁBO CHRISTINO

Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 06/02/2026, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9261345** e o código CRC **F8DF7706**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000001150-6

SEI Nº 9261345v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 10, 12 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 210/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Coronel José Viana, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59, da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 210/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ARTHUR JOSÉ MARTINS GONÇALVES, matrícula funcional 817970-02, e a servidora PAULA CRISTINA BORGES PERDIGÃO, matrícula funcional nº 1188755-01, Profissional de Educação II, ambos lotados na Escola Municipal Coronel José Viana Alves, para exercerem, respectivamente, a função de Gestor Administrativo e a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 210/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Coronel José Viana, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000030377-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/01/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9012750** e o código CRC **1937D77E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 153/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029990-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral/parcial, à Escola Ponto de Partida, com nome empresarial Centro Educacional Ponto de Partida LTDA, CNPJ n.º 15.484.761/0001-33, localizada na Rua 104, nº 885, Quadra F23, lote 115, Setor Sul, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao representante legal da instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar as condições prédio quanto à acessibilidade (entrada da instituição, portas existentes no interior da instituição, piso antiderrapante e Sanitários) e de aspectos relacionados à conservação/manutenção, conforme parágrafo único do artigo 63, incisos I ao V, do §1º, do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar a jornada de trabalho da Diretora/Coordenadora pedagógica e a coordenação do período entre turnos matutino e vespertino, conforme §§ 1º e 2º do artigo 56 e artigo 53, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - providenciar contrato de prestação de serviço com nutricionista, conforme artigos 61 e 62, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o depósito, conforme artigo 64, §1º, até 31 de dezembro de 2026;

V - adequar os sanitários, conforme artigo 64, §§2º e 3º, até 31 de dezembro de 2026;

VI - adequar a organização da turma em jornada de atendimento integral, conforme artigo 47, §2º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - atualizar a escrituração educacional, conforme artigo 34 e alínea "e", do inciso I, do artigo 35, a partir do recebimento desta Resolução;

VIII - adequar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme artigo 69, §3º, até 31 de agosto de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

003ª (terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
05/02/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8763195 e o código CRC **D75CD85A**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029990-0

SEI Nº 8763195v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 007/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000041888-7,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Colégio Rosamarques, com nome empresarial Escola Rosamarques SS Ltda – ME, CNPJ n.º 00.731.644/0001-50, localizado na Rua Antônio Carneiro, s/n, Quadra 32, Lote 31, Condomínio Rio Formoso, nesta capital encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, neste endereço, em janeiro de 2026.

Art. 2º Determinar, conforme a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

004ª (quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 05/02/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9088899** e o código CRC **046E4C4B**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 007, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 154/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000027568-7,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos e para ministrar o Ensino Fundamental - anos iniciais do 1º ao 2º ano, em jornada parcial, à Escola Municipal Rainha da Paz, localizada na Rua U-54, Área 15, Setor União, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 116/2013 e CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar documento comprobatório da condição de uso do imóvel, conforme dispõe o artigo 50 da Resolução CME n.º 116/2013, até 31 de dezembro de 2026;

II - providenciar barras de apoio no sanitário de uso dos funcionários, conforme dispõe o § 4º, artigo 64 da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de março de 2026;

III - adequar o quantitativo de crianças da Educação Infantil excedentes em relação ao número máximo por idade, conforme dispõem os incisos V e VI do artigo 47 da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - suprir o déficit de profissionais de apoio para atendimento às crianças com deficiência, conforme dispõem o inciso IV, artigo 19 da Resolução CME n.º 116/2013, o artigo 48 e inciso II, artigo 57 da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - providenciar vagas para o atendimento às crianças que são público da Educação Especial, conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

004ª (quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 05/02/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8806520** e o código CRC **6F1A03FD**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000027568-7

SEI Nº 8806520v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3/2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento formalizados entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nomeado pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e no Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de oficialização da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento a serem formalizados entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anteriormente denominada Secretaria Municipal dos Esportes, e as Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de profissionais para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento formalizados entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento formalizados entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) integrantes, assim definidos:

I – Lorena Dias Ferreira, CPF nº ***.387.491-**, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos;

II – Matheus Oliveira de Paula, CPF nº ***.817.151-**, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos;

III – Vitor Nunes Freitas, CPF nº ***.310.651-**, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento dos membros titulares, ficam designados como suplentes, respectivamente:

I – Elaine Pereira de Souza Silva, CPF nº ***.425.111-**, ocupante do cargo de Gerente de Desporto de Rendimento;

II – Marcio Marcus Miranda Bueno, CPF nº ***.330.661-**, ocupante do cargo de Gerente de Futebol Amador e Profissional;

III – Adriana Garcia Reis Dourado, CPF nº ***.748.551-**, ocupante do cargo de Gerente de Desporto de Participação.

Art. 3º As decisões e providências que extrapolarem a competência da Comissão deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 29, de 10 de dezembro de 2025, publicada na Edição nº 8.682, de 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 05/02/2026, às 11:37,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9256634 e o código CRC **D7D35B9F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000805-0

SEI Nº 9256634v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 31, 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 180/2023, a qual designa como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 268/2023, decorrente do Processo SEI n.º 23.29.000006559-9, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando o Processo SEI n.º 23.29.000006559-9, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinada à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 180, de 7 de junho de 2023, publicada na Edição nº 8064, de 13 de junho de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Contrato nº 268/2023, decorrente do Processo SEI n.º 23.29.000006559-9, o servidor **CLERLEIS RODRIGUES LOPES** matrícula n.º 941280-01, CPF n.º ***.994.975-**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, e designar como **FISCAL** do processo supracitado o servidor **JOÃO PEDRO LOPES DE CARVALHO** matrícula n.º 1092090-01, CPF n.º ***.846.271-**, ocupante do cargo de Motorista, função motorista, lotado na Gerência de Transportes e a servidora **ELISANGELA MARIA MARQUES**, matrícula 890154-01, CPF n.º ***.903.993-**, ocupante do cargo de Motorista, função: motorista, lotado na Gerência de Transportes, para acompanharem e fiscalizarem

a despesa decorrente do Processo supracitado, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinada à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral."

Art. 2º - Mantêm-se inalterados os demais itens da Portaria nº 180/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 263/2024 publicada na Edição nº 8358, de 20 de agosto de 2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 06/02/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9093117 e o código CRC **7CA5179D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000001641-1

SEI Nº 9093117v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 48, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n. 25.29.000023016-7, gerado em 16/06/2025 pela Gerência de Transporte;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1486/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, estabelecida pela Portaria n.º 400, de 11 de dezembro de 2025, para conduzir a apuração de possíveis irregularidades descritas no processo eletrônico nº 25.29.000023016-7, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501, Secretária;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamentada a matéria.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a

oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9139346** e o código CRC **B8D25BCB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000023016-7

SEI Nº 9139346v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 53, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO os processos administrativos SEI n.º 24.29.000032851-0 gerado em 27/08/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1468/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o **Art. 165** da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, já estabelecida pela Portaria nº 103/2021 atualizada pela Portaria nº 016/2022 e pela Portaria nº 77/2024, para conduzir a apuração de supostas irregularidades descritas no processo eletrônico nº **24.29.000032851-0**, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

I – Lilian Lúcia Alves, matrícula nº 779075-01, Presidente;

II- Telma da Silva Araújo, matrícula nº 1073745-1, Secretária;

III- Cristiane Cunha de Brito, matrícula nº 438570-01, membro titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo n.º 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar n.º 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do **Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao **Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a **Portaria nº 010/2019-SMS**, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9141839** e o código CRC **83F17F86**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000032851-0

SEI Nº 9141839v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 54, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO os processos administrativos SEI n.º 25.29.000034161-9 gerado em 01/09/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 559/2025 da Assessoria Técnica Administrativa, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o **Art. 165** da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste, já estabelecida pela Portaria nº 99/2021 atualizada pelas Portarias nº 366/2023, Portaria nº 331/2024, para conduzir a apuração de supostas irregularidades descritas no processo eletrônico nº **25.29.000034161-9**, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

- I - Giselly Nunes Lucena Borges, matrícula nº. 906980-01, Presidente;
- II- Keila Monica Rodrigues, matrícula nº 620416-02, Secretária;
- III- Rogério Cardoso Nascimento, matrícula nº. 943746-01, membro titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo n.º 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar n.º 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do **Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao **Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a **Portaria nº 010/2019-SMS**, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9142275** e o código CRC **868C7647**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000034161-9

SEI Nº 9142275v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 58, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n. 25.29.000046422-2, gerado em 01/12/2025 pela Diretoria de Infraestrutura e Logística;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 2066/2025 Secretaria Municipal de Saúde Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o **Art. 165** da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, estabelecida pela Portaria n.º 400, de 11 de dezembro de 2025, para conduzir a apuração de possíveis irregularidades descritas no processo eletrônico nº 25.29.000046422-2, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Irlene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501, Secretária;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamentada a matéria.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do **Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao **Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a **Portaria nº 010/2019-SMS**, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9144015** e o código CRC **2113654E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000046422-2

SEI Nº 9144015v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 60, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo SEI nº 24.29.000033216-9, gerado em 28/08/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1391/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO a obrigação da autoridade de promover a imediata apuração de irregularidades no serviço público, conforme estabelece a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 especificamente o **Art. 165**. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para a apuração de eventuais **irregularidades administrativas**, conforme registrado no processo 24.29.000033216-9, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria nº 129/2021 (Edição nº 7516, de 24 de março de 2021) e alterada pela Portaria nº 329, de 01 de outubro de 2025 (Publicada no D.O.M., Edição nº 8635, de 02 de outubro de 2025), composta pelos seguintes membros:

I - Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº 974196-01, Presidente;

II - Gilcimar Araújo Alves, matrícula nº 1038540-01, Secretário;

III - Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº 1101358-02, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com total **independência e imparcialidade**, garantindo o sigilo necessário à elucidação dos fatos e aos interesses da Administração, em conformidade com o Artigo nº 170 da Lei Complementar nº 011/1992, e assegurando ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do **Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no caput é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao **Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a **Portaria nº 010/2019-SMS**, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9144506** e o código CRC **DA96D8B7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000033216-9

SEI Nº 9144506v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo SEI nº 24.29.000032781-5, gerado em 26/08/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1395/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO a obrigação da autoridade de promover a imediata apuração de irregularidades no serviço público, conforme estabelece a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 especificamente o **Art. 165**. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para a apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 24.29.000032781-5, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria nº 129/2021 (Edição nº 7516, de 24 de março de 2021) e alterada pela Portaria nº 329, de 01 de outubro de 2025 (Publicada no D.O.M., Edição nº 8635, de 02 de outubro de 2025), composta pelos seguintes membros:

I - Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº 974196-01, Presidente;

II - Gilcimar Araújo Alves, matrícula nº 1038540-01, Secretário;

III - Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº 1101358-02, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com total **independência e imparcialidade**, garantindo o sigilo necessário à elucidação dos fatos e aos interesses da Administração, em conformidade com o Artigo nº 170 da Lei Complementar nº 011/1992, e assegurando ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do **Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no caput é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao **Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a **Portaria nº 010/2019-SMS**, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9144964** e o código CRC **B2EBB718**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000032781-5

SEI Nº 9144964v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 62, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 24.29.000033299-1, gerado em 29/08/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 154/2025 Assessoria Técnica Administrativa, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro**, já estabelecida pela Portaria nº 185/2024, publicada na Edição Nº 8289, de 13 de maio de 2024 – Suplemento no Diário Oficial do Município (D.O.M.), a qual altera o disposto na portaria nº 097/2021, para conduzir a apuração de supostas irregularidades descritas no processo eletrônico nº 24.29.000033299-1, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

I- Santana Vieira Cotrin Linhares, matrícula nº 316229-01, Presidente;

II- Adenira Alves dos Santos Santiago, matrícula nº. 763900-01, Secretária;

III- Rosa Maria Martins Vieira, matrícula nº. 301329-01, membro titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da

Administração, conforme Artigo n.º 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar n.º 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9145241** e o código CRC **9FD79581**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 63, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo SEI n.º 25.29.000030561-2, gerado em 07/08/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1479/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO a obrigação da autoridade de promover a imediata apuração de irregularidades no serviço público, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 especificamente o Art. 165. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para a apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000030561-2, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria nº 129/2021 (Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021) e alterada pela Portaria n.º 329, de 01 de outubro de 2025 (Publicada no D.O.M., Edição Nº 8635, de 02 de outubro de 2025), composta pelos seguintes membros:

I - Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº 974196-01, Presidente;

II - Gilcimar Araújo Alves, matrícula nº 1038540-01, Secretário;

III - Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº 1101358-02, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com total independência e imparcialidade, garantindo o sigilo necessário à elucidação dos fatos e aos interesses da Administração, em conformidade com o Artigo n.º 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, e assegurando ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9145560** e o código CRC **10F637A8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000030561-2

SEI Nº 9145560v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 64, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 24.29.000031488-8, gerado em 15/08/2024;

CONSIDERANDO o teor Despacho Nº 1451/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o **Art. 165** da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro**, já estabelecida pela Portaria nº 185/2024, publicada na Edição Nº 8289, de 13 de maio de 2024 – Suplemento no Diário Oficial do Município (D.O.M.), a qual altera o disposto na portaria nº 097/2021, para conduzir a apuração de supostas irregularidades descritas no processo eletrônico nº 24.29.000031488-8, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

I- Santana Vieira Cotrin Linhares, matrícula nº 316229-01, Presidente;

II- Adenira Alves dos Santos Santiago, matrícula nº. 763900-01, Secretária;

III- Rosa Maria Martins Vieira, matrícula nº. 301329-01, membro titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo n.º 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar n.º 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do **Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao **Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a **Portaria nº 010/2019-SMS**, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9145582** e o código CRC **29663E19**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000031488-8

SEI Nº 9145582v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 67, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n. 25.29.000028813-0, gerado em 25/07/2025;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 217/2025 Gerência de Transporte, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o **Art. 165** da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, estabelecida pela Portaria n.º 400, de 11 de dezembro de 2025, para conduzir a apuração de possíveis irregularidades descritas no processo eletrônico nº. 25.29.000028813-0, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501, Secretária;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamentada a matéria.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a

oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9146270** e o código CRC **087171A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000028813-0

SEI Nº 9146270v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 68, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 25.29.000025035-4, gerado em 01/07/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 424/2025 Assessoria Técnica Administrativa, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, estabelecida pela Portaria n.º 400, de 11 de dezembro de 2025, para conduzir a apuração de possíveis irregularidades descritas no processo eletrônico nº. 25.29.000025035-4, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501, Secretária;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamentada a matéria.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a

oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9146443** e o código CRC **19733528**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000025035-4

SEI Nº 9146443v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 69, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 25.29.000041132-3, gerado em 21/10/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 677/2025 Assessoria Técnica Administrativa, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, estabelecida pela Portaria n.º 400, de 11 de dezembro de 2025, para conduzir a apuração de possíveis irregularidades descritas no processo eletrônico nº. 25.29.000041132-3, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501, Secretária;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da

Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamentada a matéria.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9146691** e o código CRC **1C6922D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 70, 26 DE JANEIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 25.29.000031991-5, gerado em 16/08/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1406/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que assinala a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, estabelecida pela Portaria n.º 400, de 11 de dezembro de 2025, para conduzir a apuração de possíveis irregularidades descritas no processo eletrônico nº. 25.29.000031991-5, assim como de outras infrações que possam ser identificadas durante a investigação, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501, Secretária;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da

Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamentada a matéria.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9146820** e o código CRC **38EEE0EA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 73, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal da Dispensa Eletrônica nº 90006/2025, decorrente do Processo SEI nº 24.29.000038201-8, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Dispensa Eletrônica nº 90006/2025, decorrente do Processo SEI nº 24.29.000038201-8, que tem como objeto a aquisição de Fórmula Nutricional Infantil (Infatrini®) por DISPENSA DE LICITAÇÃO, devido a Mandado Judicial, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **GESTORA** da Dispensa Eletrônica nº 90006/2025, decorrente do processo SEI nº 24.29.000038201-8, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2043182-01, CPF: ***.311.731-**, Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar como **FISCAL** da referida Dispensa Eletrônica, a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, Matrícula nº 903787-01, CPF ***.555.651-**, Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do Processo SEI supracitado.

Art. 3º - As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 06/02/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9156554 e o código CRC **BE25D224**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000038201-8

SEI Nº 9156554v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 74, 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a anulação da portaria n.º 28/2026, restabelece a vigência da composição anterior da comissão permanente de sindicância do distrito sanitário leste e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, que impõe à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 169 da Lei Complementar Municipal n.º 011/1992, que exige que as comissões de processo disciplinar sejam compostas por 3 (três) servidores **estáveis**;

CONSIDERANDO os apontamentos do **Despacho Nº 197/2026 – Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional**, que comprovam que as servidoras designadas pela Portaria n.º 28/2026 encontram-se em estágio probatório, não atendendo ao requisito legal de estabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar nulidades processuais nos feitos conduzidos pela referida Comissão e garantir a segurança jurídica dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR, com efeitos *ex tunc* (retroativos), a **Portaria n.º 28/2026**, publicada no Diário Oficial do Município n.º 8703, de 19 de janeiro de 2026, em razão da inobservância do requisito de estabilidade previsto no Art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992.

Art. 2º – RESTABELECER, em todos os seus termos, os efeitos da **Portaria n.º 101/2021** e suas alterações posteriores, mantendo-se a última composição validamente estabelecida pela **Portaria nº 328, de 21 de outubro de 2024**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9158754** e o código CRC **B17E8AE6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 76, 27 DE JANEIRO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços n.ºs 156 a 168/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000012279-8, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando as Atas de Registro de Preços nºs 156 a 168/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000012279-8, que tem como objeto a aquisição de itens de escritório e papelaria, por Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada e fornecimento contínuo, para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** das Atas de Registro de Preços nºs 156 a 168/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000012279-8, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1630261, CPF: ****.311.731-**, Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** das referidas Atas de Registro de Preços, a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº 583375, CPF nº ***.499.541-**, ocupante do cargo: Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.*

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 06/02/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9160839 e o código CRC **FCA264B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000012279-8

SEI Nº 9160839v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo SEI nº 25.29.000031502-2, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, em uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo nº 25.29.000031502-2, de 2025;

Considerando o Despacho nº 56/2026 ([9111478](#)), da Diretoria de Políticas de Saúde;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, do processo SEI nº 25.29.000031502-2, o servidor **Víctor Hugo Pinheiro Leão dos Santos**, CPF nº ***.246.311-**, matrícula nº 1634151, ocupante do cargo de Gerente de Vigilâncias às Violências e Acidentes, da Diretoria de Epidemiologia, Superintendência de Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, a servidora **Arleide Maria dos Santos**, CPF nº ***.669.101-**, matrícula nº 779997-1, ocupante do Cargo de Analista em Assuntos Sociais da Gerência de Vigilâncias às Violências e Acidentes, da Diretoria de Epidemiologia na Superintendência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrentes do processo SEI 25.29.000031502-2, supracitado.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Está Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 06/02/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9206867 e o código CRC **28EBDB0B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031502-2

SEI Nº 9206867v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 85, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000022782-4, gerado em 13/06/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1335/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000022782-4, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, designada pela Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001 (Presidente);

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501 (Secretária);

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9221992** e o código CRC **DDB36A41**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000022782-4

SEI Nº 9221992v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 89, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000010552-4, gerado em 28/03/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 135/2025 Assessoria Técnica Administrativa, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000010552-4, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, designada pela Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001 (Presidente);

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501 (Secretária);

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9222579** e o código CRC **58CA2DB3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000010552-4

SEI Nº 9222579v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 90, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000027668-0, gerado em 17/07/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1486/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000027668-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, designada pela Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001 (Presidente);

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501 (Secretária);

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no caput é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da

Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9222635** e o código CRC **5A230C63**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000027668-0

SEI Nº 9222635v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 91, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.5.000027565-3, gerado em 13/08/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1768/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.5.000027565-3, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, designada pela Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001 (Presidente);

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501 (Secretária);

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9222691** e o código CRC **C9C81CF2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000027565-3

SEI Nº 9222691v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 93, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000031989-3, gerado em 16/08/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1408/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000031989-3, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, designada pela Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001 (Presidente);

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501 (Secretária);

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9222817** e o código CRC **87E3D806**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031989-3

SEI Nº 9222817v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 95, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000031481-6, gerado em 13/08/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1768/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000031481-6, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância no âmbito central da SMS**, designada pela Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001 (Presidente);

II – Irislene Silva de Oliveira, matrícula nº 91144501 (Secretária);

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9222995** e o código CRC **599C5E96**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031481-6

SEI Nº 9222995v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 112, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto n.º 046, de 07 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo SEI n.º 24.29.000032379-8, gerado em 22/08/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 3657/2024 emitido pela Secretaria Geral;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 550/2024 emitido pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO a obrigação da autoridade de promover a imediata apuração de irregularidades no serviço público, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 especificamente o **Art. 165**. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para a apuração de eventuais **irregularidades administrativas**, conforme registrado no processo 24.29.000032379-8, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria n.º 129/2021 (Edição Nº 7516, de 24 de março de 2021) e alterada pela Portaria n.º 329, de 01 de outubro de 2025 (Publicada no D.O.M., Edição Nº 8635, de 02 de outubro de 2025), composta pelos seguintes membros:

I - Vagner Antunes da Silva Pádua, matrícula nº 974196-01, Presidente;

II - Gilcimar Araújo Alves, matrícula nº 1038540-01, Secretário;

III - Lorena Cristina Soares da Silva, matrícula nº 1101358-02, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com total **independência e imparcialidade**, garantindo o sigilo necessário à elucidação dos fatos e aos interesses da Administração, em conformidade com o Artigo n.º 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, e assegurando ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do **Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 1º – A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, à qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º – A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao **Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992**.

§ 3º – Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a **Portaria nº 010/2019-SMS**, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9273283** e o código CRC **1E5BC781**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000032379-8

SEI Nº 9273283v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 3701/2025.O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2020 - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº **84.972.926/0001-39**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025995-9;

Considerando o Parecer n.º 490/2023 (1472250), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1084/2023 (1482355) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (7214574) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8560 de 17/06/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº **84.972.926/0001-39** **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II e art. 15, § 4º do Decreto nº 2.271/2019 e no item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2020 - SAÚDE.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7865673** e o código CRC **06035E66**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3735/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 054/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000011478-0;

Considerando o Parecer n.º 131/2022 (0345209), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 998/2022 (0354746) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão PARF (7223645) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8561 de 18/06/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10 **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 4.228,65 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II e art.15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 054/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7874075** e o código CRC **64D8F979**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3745/2025. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 114/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **25.211.499/0001-07**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000014662-3;

Considerando o Parecer nº 185/2022 (0450853), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1266/2022 (0461827) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 129/2025 (6937893) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8541 de 21/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **25.211.499/0001-07** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ **15.561,30** (quinze mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II e art. 15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 114/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7878532** e o código CRC **3C48F84C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -

- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

Processo SEI: **22.29.000009188-8**

Nome: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME**

Assunto: **IRREGULARIDADE**

DESPACHO N.º 4267/2025. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 19.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 091/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº **27.718.661/0001-03**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000009188-8;

Considerando o Parecer nº 132/2022 (0347577), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1000/2022 (0354948) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (7303530) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8567 de 30/06/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº **27.718.661/0001-03** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II e art. 15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 19.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 091/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8129202**
e o código CRC **F991A937**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000009188-8

SEI Nº 8129202v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4564/2025. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2022 - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **ZM MEDICAL ATACADO DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 39.239.472/0001-37**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000020210-8;

Considerando o Parecer nº 1324/2023 (2076264), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2357/2023 (2080306) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 79/2025 (6878828) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8537 de 15/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **ZM MEDICAL ATACADO DE SAÚDE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ZM MEDICAL ATACADO DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 39.239.472/0001-37 PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 133,45 (cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2022 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8254757** e o código CRC **6437CAE4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4/2026

DESPACHO Nº 4/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando as justificativas técnicas contidas nos documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e a manifestação jurídica exarada por meio do Parecer Jurídico nº 1461/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde (8696535) e Parecer nº 478/2026 da Procuradoria Geral do Município (9093000), tendo sido observadas suas orientações, cujas diretrizes foram integralmente observadas, resolve:

Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Aquisição do Medicamento – Benzilpenicilina G Benzatina, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item, quantidade e preço especificados na tabela abaixo:

FURP FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - CNPJ Nº 43.640.754/0001-19

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Benzilpenicilina G benzatina 1.200.000 UI pó para susp. Inj. frasco-ampola.	Unid.	50.400	R\$ 5,50	R\$ 277.200,00
Valor Total					R\$ 277.200,00

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/02/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9264763** e o código CRC **DF9985E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000042218-0

SEI Nº 9264763v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 960/2026

RELAÇÃO DOS PROPONENTES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO, NO PERÍODO ENTRE 20/11/2025 - 0:00HS A 23/11/2025 - 23:59HS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, torna público a relação dos proponentes por ordem cronológica do protocolo das Propostas de Credenciamento no período entre **20/11/2025 - 0:00HS a 23/11/2025 - 23:59HS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicado na Edição nº 8604, de 19 de novembro de 2025, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

MÉDICOS ORTOPEDISTA – PERÍODO DE 20/11/2025 - 0:00HS A 23/11/2025 - 23:59HS				
Nº	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO
1	1770399	RUY ABRANTES JACINTO	20/11/2025 02:46:50	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
2	1770888	MARIO HENRIQUE MIGUEL DA SILVA	20/11/2025 15:32:39	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
3	1771086	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	20/11/2025 20:01:29	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
4	1771140	EDERSON JOSE GARCIAS	20/11/2025 21:40:02	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
5	1771185	MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO	20/11/2025 23:00:04	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
6	1771272	FERNANDA MOURA VIANA	21/11/2025 08:11:17	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
7	1771566	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	21/11/2025 15:02:40	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
8	1771567	VITOR ABRANCHES JORDAO COSTA	21/11/2025 15:03:14	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
9	1771581	TARCISO LIBERTE ROMAO BORGES JUNIOR	21/11/2025 15:14:50	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
10	1771619	LAURO CESAR BRITO REZENDE	21/11/2025 15:49:45	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
11	1771716	EDUARDO MENEZES DE LIMA FILHO	21/11/2025 17:15:50	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
12	1771747	MATHEUS SANTOS MACHADO	21/11/2025 17:55:07	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
13	1771802	MURYLLO HENRIQUE FERREIRA DE BRITO	21/11/2025 19:19:46	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
14	1771835	RAFAELA GONCALVES BARBOSA	21/11/2025 22:20:10	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
15	1771840	HUGO VALERIANO RIBEIRO	21/11/2025 22:55:50	Ortopedista e Traumatologista - Urgência

16	1772000	CAROLINA PEREIRA VIEIRA	22/11/2025 15:17:31	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
17	1772018	JAILSON BARROS SILVEIRA	22/11/2025 16:08:39	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
18	1772025	JHORDANA ESTEVES DOS SANTOS	22/11/2025 16:29:22	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
19	1772037	CACILDO GOMES DORNINGER	22/11/2025 17:38:45	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
20	1772040	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	22/11/2025 17:58:59	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
21	1772133	GUILHERME DA COSTA LIMA	23/11/2025 14:59:56	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
22	1772169	GUILHERME PAZINATO RITTER	23/11/2025 16:37:50	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
23	1772180	LAURO CESAR BRITO REZENDE	23/11/2025 17:38:33	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
24	1772222	PEDRO FELIPE DE PAIVA E SILVA	23/11/2025 22:17:45	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
25	1772233	DIEGO BRANDAO SIQUEIRA	23/11/2025 23:28:37	Ortopedista e Traumatologista - Urgência

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9271569** e o código CRC **2831B5C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000049349-4

SEI Nº 9271569v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 961/2026

RELAÇÃO DOS PROPONENTES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO, NO PERÍODO ENTRE 20/11/2025 - 0:00HS A 20/01/2026 - 23:59HS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, torna público a relação dos proponentes por ordem cronológica do protocolo das Propostas de Credenciamento no período entre **20/11/2025 - 0:00HS A 20/01/2026 - 23:59HS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicado na Edição nº 8604, de 19 de novembro de 2025, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

MÉDICOS - AMBULATÓRIO – PERÍODO DE 20/11/2025 - 0:00HS A 20/01/2026 - 23:59HS				
Nº	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO
1	1771177	GUSTAVO SIMON MENDES RUIZ	20/11/2025 22:51:54	Psiquiatra - Ambulatório
2	1771542	RICARDO SOARES DE ARAUJO	21/11/2025 14:38:08	Psiquiatra - Ambulatório
3	1772215	VITOR HUGO GOMES ARAUJO	23/11/2025 20:59:39	Psiquiatra - Ambulatório
4	1775057	SYLVIA ELIDA BARBOSA COELHO	26/11/2025 17:56:57	Psiquiatra - Ambulatório
5	1775097	RICARDO SOARES DE ARAUJO	26/11/2025 19:29:10	Psiquiatra - Ambulatório
6	1777543	RAQUEL DE ALCANTARA GUIMARAES E MAGALHAES	01/12/2025 15:48:10	Psiquiatra - Ambulatório
7	1795246	RICARDO SOARES DE ARAUJO	06/01/2026 18:41:13	Psiquiatra - Ambulatório
8	1795256	RICARDO SOARES DE ARAUJO	06/01/2026 19:05:50	Psiquiatra - Ambulatório
9	1798168	BRUNA BERNARDES VIEIRA MAIA	11/01/2026 15:58:39	Psiquiatra - Ambulatório
10	1801023	YAN IKEDA FONSECA	14/01/2026 19:10:17	Psiquiatra - Ambulatório
11	1801024	CHRISTE ELLEN BATISTA FANZLAU	14/01/2026 19:10:33	Psiquiatra - Ambulatório
12	1802047	HIKARO JULIO SANTIAGO BARBOSA	15/01/2026 19:55:28	Psiquiatra - Ambulatório
13	1802924	YURI GOUVEIA RIBEIRO	16/01/2026 17:22:17	Psiquiatra - Ambulatório
14	1805616	RAQUEL DE ALCANTARA GUIMARAES E MAGALHAES	20/01/2026 16:10:47	Psiquiatra - Ambulatório

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9271701** e o código CRC **C18CD787**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 962/2026

RELAÇÃO DOS PROPONENTES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO, NO PERÍODO ENTRE 20/11/2025 - 0:00HS A 19/01/2026 - 23:59HS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, torna público a relação dos proponentes por ordem cronológica do protocolo das Propostas de Credenciamento no período entre **20/11/2025 - 0:00HS a 19/01/2025 - 23:59HS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicado na Edição nº 8604, de 19 de novembro de 2025, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PERÍODO DE 20/11/2025 - 0:00HS A 19/01/2026 - 23:59HS				
Nº	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO
1	1770234	MONICA BEATRIZ DE OLIVEIRA SIMIEMA	20/11/2025 00:02:34	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
2	1770308	LUAN COUTO BARBOZA	20/11/2025 00:46:29	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
3	1770527	ANA PAULA DE SANTANA	20/11/2025 09:26:26	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
4	1770735	MURILO MARQUES DO NASCIMENTO	20/11/2025 12:44:45	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
5	1771119	FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	20/11/2025 20:57:54	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
6	1771133	MARCIO DE SOUZA ARRAIS	20/11/2025 21:25:13	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
7	1771252	MAYARA PRISCYLLA SOARES SANTANA	21/11/2025 05:52:38	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
8	1771255	MAYARA PRISCYLLA SOARES SANTANA	21/11/2025 06:10:12	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
9	1771538	ALESSANDRA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	21/11/2025 14:37:36	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
10	1772096	LUCIANE DA COSTA MUNIZ	23/11/2025 12:34:23	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
11	1772561	MARCUS VINICIUS CRUVINEL DIONIS	24/11/2025 11:11:34	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
12	1773196	LUCAS MOTA PALMEIRA TRINDADE	24/11/2025 18:34:46	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
13	1773228	LUCAS MOTA PALMEIRA TRINDADE	24/11/2025 19:35:25	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
14	1773403	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	25/11/2025 07:54:16	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
15	1774250	UBIRATAN JOSE MARTINS SOBRINHO	25/11/2025 19:00:32	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
16	1774971	RODRIGO HIDEO SANTANA NOMURA	26/11/2025 16:18:36	Medicina de Família e Comunidade - 40hs

17	1775135	ISADORA GONÇALVES ALVES RAMOS	26/11/2025 21:52:46	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
18	1775813	DANIELLA CAMPOS FERREIRA	27/11/2025 16:13:48	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
19	1779200	JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA	03/12/2025 14:16:19	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
20	1779225	JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA	03/12/2025 14:37:19	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
21	1781519	MARIANA ANTUNES AMORIM CAMELO JUNQUEIRA	08/12/2025 08:58:53	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
22	1793408	RENATA TAVARES	04/01/2026 14:35:03	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
23	1794890	SAYONARA DA SILVA PANIAGO	06/01/2026 13:40:38	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
24	1796065	WEDYLLA VIEIRA BRAGA	07/01/2026 20:06:00	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
25	1798561	IVO SANTOS DE SOUZA IBIAPINA	12/01/2026 13:09:19	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
26	1798799	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	12/01/2026 15:55:43	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
27	1798844	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	12/01/2026 16:16:12	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
28	1799549	IARA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/01/2026 13:34:24	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
29	1799620	RODOLFO SABBAG SALINAS	13/01/2026 14:21:31	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
30	1800036	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	13/01/2026 22:26:02	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
31	1800279	ALINE COSTA BARCELOS	14/01/2026 10:13:00	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
32	1800308	MATHEUS FELIPE VIEIRA GOMES	14/01/2026 10:32:14	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
33	1800552	IAGO BERNARDES ALVES LEAL BARBOSA	14/01/2026 13:03:43	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
34	1800631	JULIANA FERREIRA DE SOUZA BUCCI	14/01/2026 14:06:32	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
35	1800838	RICARDO DANTAS DE SOUSA	14/01/2026 16:30:17	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
36	1801092	JOÃO MARCOS VENÂNCIO DE ABREU	14/01/2026 22:41:13	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
37	1803831	KLEBER FRANCA COSTA	19/01/2026 11:58:03	Medicina de Família e Comunidade - 40hs

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9271890** e o código CRC **73415143**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 963/2026

5º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, DA SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, torna público o 5º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes **profissionais**:

MÉDICOS ORTOPEDISTA – PERÍODO DE 20/11/2025 - 0:00HS A 23/11/2025 - 23:59HS					
Nº	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
1	1770399	RUY ABRANTES JACINTO	20/11/2025 02:46:50	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
2	1770888	MARIO HENRIQUE MIGUEL DA SILVA	20/11/2025 15:32:39	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
3	1771086	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	20/11/2025 20:01:29	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
4	1771140	EDERSON JOSE GARCIAS	20/11/2025 21:40:02	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
5	1771185	MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO	20/11/2025 23:00:04	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
6	1771272	FERNANDA MOURA VIANA	21/11/2025 08:11:17	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
7	1771566	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	21/11/2025 15:02:40	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
8	1771567	VITOR ABRANCHES JORDAO COSTA	21/11/2025 15:03:14	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
9	1771581	TARCISO LIBERTE ROMAO BORGES JUNIOR	21/11/2025 15:14:50	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
10	1771619	LAURO CESAR BRITO REZENDE	21/11/2025 15:49:45	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	INABILITADO
11	1771716	EDUARDO MENEZES DE LIMA FILHO	21/11/2025 17:15:50	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
12	1771747	MATHEUS SANTOS MACHADO	21/11/2025 17:55:07	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
13	1771802	MURYLLO HENRIQUE FERREIRA DE BRITO	21/11/2025 19:19:46	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
14	1771835	RAFAELA GONCALVES BARBOSA	21/11/2025 22:20:10	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
15	1771840	HUGO VALERIANO RIBEIRO	21/11/2025 22:55:50	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
16	1772000	CAROLINA PEREIRA VIEIRA	22/11/2025 15:17:31	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
17	1772018	JAILSON BARROS SILVEIRA	22/11/2025 16:08:39	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO

18	1772025	JHORDANA ESTEVES DOS SANTOS	22/11/2025 16:29:22	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
19	1772037	CACILDO GOMES DORNINGER	22/11/2025 17:38:45	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
20	1772040	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	22/11/2025 17:58:59	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
21	1772133	GUILHERME DA COSTA LIMA	23/11/2025 14:59:56	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
22	1772169	GUILHERME PAZINATO RITTER	23/11/2025 16:37:50	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
23	1772180	LAURO CESAR BRITO REZENDE	23/11/2025 17:38:33	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
24	1772222	PEDRO FELIPE DE PAIVA E SILVA	23/11/2025 22:17:45	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO
25	1772233	DIEGO BRANDAO SIQUEIRA	23/11/2025 23:28:37	Ortopedista e Traumatologista - Urgência	HABILITADO

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9272016** e o código CRC **0FC8FD35**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000049349-4

SEI Nº 9272016v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 964/2026**5º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, DA SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, torna público o 5º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes **profissionais**:

MÉDICOS - AMBULATÓRIO – PERÍODO DE 20/11/2025 - 0:00HS A 20/01/2026 - 23:59HS					
Nº	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
1	1771177	GUSTAVO SIMON MENDES RUIZ	20/11/2025 22:51:54	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
2	1771542	RICARDO SOARES DE ARAUJO	21/11/2025 14:38:08	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
3	1772215	VITOR HUGO GOMES ARAUJO	23/11/2025 20:59:39	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
4	1775057	SYLVIA ELIDA BARBOSA COELHO	26/11/2025 17:56:57	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
5	1775097	RICARDO SOARES DE ARAUJO	26/11/2025 19:29:10	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
6	1777543	RAQUEL DE ALCANTARA GUIMARAES E MAGALHAES	01/12/2025 15:48:10	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
7	1795246	RICARDO SOARES DE ARAUJO	06/01/2026 18:41:13	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
8	1795256	RICARDO SOARES DE ARAUJO	06/01/2026 19:05:50	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
9	1798168	BRUNA BERNARDES VIEIRA MAIA	11/01/2026 15:58:39	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
10	1801023	YAN IKEDA FONSECA	14/01/2026 19:10:17	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
11	1801024	CHRISTE ELLEN BATISTA FANZLAU	14/01/2026 19:10:33	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
12	1802047	HIKARO JULIO SANTIAGO BARBOSA	15/01/2026 19:55:28	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
13	1802924	YURI GOUVEIA RIBEIRO	16/01/2026 17:22:17	Psiquiatra - Ambulatório	HABILITADO
14	1805616	RAQUEL DE ALCANTARA GUIMARAES E MAGALHAES	20/01/2026 16:10:47	Psiquiatra - Ambulatório	INABILITADO

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9272183** e o código CRC **35E08F47**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 966/2026

5º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, DA SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, torna público o 5º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes **profissionais**.

MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PERÍODO DE 20/11/2025 - 0:00HS A 19/01/2026 - 23:59HS					
Nº	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
1	1770234	MONICA BEATRIZ DE OLIVEIRA SIMIEMA	20/11/2025 00:02:34	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
2	1770308	LUAN COUTO BARBOZA	20/11/2025 00:46:29	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
3	1770527	ANA PAULA DE SANTANA	20/11/2025 09:26:26	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
4	1770735	MURILO MARQUES DO NASCIMENTO	20/11/2025 12:44:45	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
5	1771119	FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	20/11/2025 20:57:54	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
6	1771133	MARCIO DE SOUZA ARRAIS	20/11/2025 21:25:13	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
7	1771252	MAYARA PRISCYLLA SOARES SANTANA	21/11/2025 05:52:38	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
8	1771255	MAYARA PRISCYLLA SOARES SANTANA	21/11/2025 06:10:12	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
9	1771538	ALESSANDRA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	21/11/2025 14:37:36	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	INABILITADO
10	1772096	LUCIANE DA COSTA MUNIZ	23/11/2025 12:34:23	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	INABILITADO
11	1772561	MARCUS VINICIUS CRUVINEL DIONIS	24/11/2025 11:11:34	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
12	1773196	LUCAS MOTA PALMEIRA TRINDADE	24/11/2025 18:34:46	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
13	1773228	LUCAS MOTA PALMEIRA TRINDADE	24/11/2025 19:35:25	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
14	1773403	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	25/11/2025 07:54:16	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
15	1774250	UBIRATAN JOSE MARTINS SOBRINHO	25/11/2025 19:00:32	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
16	1774971	RODRIGO HIDEO SANTANA NOMURA	26/11/2025 16:18:36	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
17	1775135	ISADORA GONÇALVES ALVES RAMOS	26/11/2025 21:52:46	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	INABILITADO
18	1775813	DANIELLA CAMPOS FERREIRA	27/11/2025 16:13:48	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO

19	1779200	JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA	03/12/2025 14:16:19	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
20	1779225	JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA	03/12/2025 14:37:19	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
21	1781519	MARIANA ANTUNES AMORIM CAMELO JUNQUEIRA	08/12/2025 08:58:53	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	INABILITADO
22	1793408	RENATA TAVARES	04/01/2026 14:35:03	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
23	1794890	SAYONARA DA SILVA PANIAGO	06/01/2026 13:40:38	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
24	1796065	WEDYLLA VIEIRA BRAGA	07/01/2026 20:06:00	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
25	1798561	IVO SANTOS DE SOUZA IBIAPINA	12/01/2026 13:09:19	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
26	1798799	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	12/01/2026 15:55:43	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
27	1798844	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	12/01/2026 16:16:12	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
28	1799549	IARA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/01/2026 13:34:24	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
29	1799620	RODOLFO SABBAG SALINAS	13/01/2026 14:21:31	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
30	1800036	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	13/01/2026 22:26:02	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
31	1800279	ALINE COSTA BARCELOS	14/01/2026 10:13:00	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
32	1800308	MATHEUS FELIPE VIEIRA GOMES	14/01/2026 10:32:14	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
33	1800552	IAGO BERNARDES ALVES LEAL BARBOSA	14/01/2026 13:03:43	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	INABILITADO
34	1800631	JULIANA FERREIRA DE SOUZA BUCCI	14/01/2026 14:06:32	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO
35	1800838	RICARDO DANTAS DE SOUSA	14/01/2026 16:30:17	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	INABILITADO
36	1801092	JOÃO MARCOS VENÂNCIO DE ABREU	14/01/2026 22:41:13	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	INABILITADO
37	1803831	KLEBER FRANCA COSTA	19/01/2026 11:58:03	Medicina de Família e Comunidade - 40hs	HABILITADO

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9272365** e o código CRC **96B94E08**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 967/2026

Processo SEI: 25.29.000049349-4

Assunto: Edital Chamamento Público

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	RUY ABRANTES JACINTO	021.XXX.XXX-60	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
2	MARIO HENRIQUE MIGUEL DA SILVA	626.XXX.XXX-68	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
3	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	734.XXX.XXX-91	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
4	EDERSON JOSE GARCIAS	708.XXX.XXX-72	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
5	MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO	044.XXX.XXX-73	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
6	FERNANDA MOURA VIANA	017.XXX.XXX-71	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
7	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	734.XXX.XXX-91	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
8	VITOR ABRANCHES JORDAO COSTA	031.XXX.XXX-41	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
9	TARCISO LIBERTE ROMAO BORGES JUNIOR	729.XXX.XXX-34	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
10	EDUARDO MENEZES DE LIMA FILHO	060.XXX.XXX-40	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
11	MATHEUS SANTOS MACHADO	074.XXX.XXX-57	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
12	MURYLO HENRIQUE FERREIRA DE BRITO	020.XXX.XXX-60	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
13	RAFAELA GONCALVES BARBOSA	703.XXX.XXX-11	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
14	HUGO VALERIANO RIBEIRO	008.XXX.XXX-40	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
15	CAROLINA PEREIRA VIEIRA	002.XXX.XXX-05	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
16	JAILSON BARROS SILVEIRA	043.XXX.XXX-70	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
17	JHORDANA ESTEVES DOS SANTOS	067.XXX.XXX-20	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
18	CACILDO GOMES DORNINGER	032.XXX.XXX-00	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
19	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	734.XXX.XXX-91	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
20	GUILHERME DA COSTA LIMA	038.XXX.XXX-06	Ortopedista e Traumatologista - Urgência

21	GUILHERME PAZINATO RITTER	381.XXX.XXX-97	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
22	LAURO CESAR BRITO REZENDE	039.XXX.XXX-38	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
23	PEDRO FELIPE DE PAIVA E SILVA	024.XXX.XXX-45	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
24	DIEGO BRANDAO SIQUEIRA	000.XXX.XXX-22	Ortopedista e Traumatologista - Urgência
25	MONICA BEATRIZ DE OLIVEIRA SIMIEMA	042.XXX.XXX-13	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
26	LUAN COUTO BARBOZA	024.XXX.XXX-11	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
27	ANA PAULA DE SANTANA	037.XXX.XXX-21	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
28	MURILO MARQUES DO NASCIMENTO	038.XXX.XXX-38	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
29	FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	033.XXX.XXX-44	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
30	MARCIO DE SOUZA ARRAIS	847.XXX.XXX-00	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
31	MAYARA PRISCYLLA SOARES SANTANA	005.XXX.XXX-09	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
32	MAYARA PRISCYLLA SOARES SANTANA	005.XXX.XXX-09	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
33	MARCUS VINICIUS CRUVINEL DIONIS	042.XXX.XXX-77	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
34	LUCAS MOTA PALMEIRA TRINDADE	030.XXX.XXX-92	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
35	LUCAS MOTA PALMEIRA TRINDADE	030.XXX.XXX-92	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
36	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-21	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
37	UBIRATAN JOSE MARTINS SOBRINHO	032.XXX.XXX-34	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
38	RODRIGO HIDEO SANTANA NOMURA	926.XXX.XXX-53	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
39	DANIELLA CAMPOS FERREIRA	030.XXX.XXX-83	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
40	JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA	891.XXX.XXX-72	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
41	JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA	891.XXX.XXX-72	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
42	RENATA TAVARES	021.XXX.XXX-35	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
43	SAYONARA DA SILVA PANIAGO	014.XXX.XXX-23	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
44	WEDYLLA VIEIRA BRAGA	033.XXX.XXX-20	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
45	IVO SANTOS DE SOUZA IBIAPINA	257.XXX.XXX-18	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
46	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-21	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
47	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-21	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
48	IARA PEREIRA DE OLIVEIRA	049.XXX.XXX-37	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
49	RODOLFO SABBAG SALINAS	039.XXX.XXX-12	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
50	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-21	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
51	ALINE COSTA BARCELOS	693.XXX.XXX-44	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
52	MATHEUS FELIPE VIEIRA GOMES	025.XXX.XXX-90	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
53	JULIANA FERREIRA DE SOUZA BUCCI	000.XXX.XXX-58	Medicina de Família e Comunidade - 40hs
54	KLEBER FRANCA COSTA	810.XXX.XXX-20	Medicina de Família e Comunidade - 40hs

55	GUSTAVO SIMON MENDES RUIZ	041.XXX.XXX-97	Psiquiatra - Ambulatório
56	RICARDO SOARES DE ARAUJO	771.XXX.XXX-49	Psiquiatra - Ambulatório
57	VITOR HUGO GOMES ARAUJO	015.XXX.XXX-61	Psiquiatra - Ambulatório
58	SYLVIA ELIDA BARBOSA COELHO	038.XXX.XXX-17	Psiquiatra - Ambulatório
59	RICARDO SOARES DE ARAUJO	771.XXX.XXX-49	Psiquiatra - Ambulatório
60	RAQUEL DE ALCANTARA GUIMARAES E MAGALHAES	664.XXX.XXX-06	Psiquiatra - Ambulatório
61	RICARDO SOARES DE ARAUJO	771.XXX.XXX-49	Psiquiatra - Ambulatório
62	RICARDO SOARES DE ARAUJO	771.XXX.XXX-49	Psiquiatra - Ambulatório
63	BRUNA BERNARDES VIEIRA MAIA	752.XXX.XXX-53	Psiquiatra - Ambulatório
64	YAN IKEDA FONSECA	015.XXX.XXX-96	Psiquiatra - Ambulatório
65	CHRISTE ELLEN BATISTA FANZLAU	054.XXX.XXX-96	Psiquiatra - Ambulatório
66	HIKARO JULIO SANTIAGO BARBOSA	701.XXX.XXX-70	Psiquiatra - Ambulatório
67	YURI GOUVEIA RIBEIRO	012.XXX.XXX-46	Psiquiatra - Ambulatório

OBS: Os profissionais deverão acessar site <https://agendamento.goiania.go.gov.br/agendamento/#/home>, agendar o atendimento na Agência do Atende Fácil - Paço Municipal (Credenciamento Médico) para assinatura do contrato, devendo apresentar todas as certidões exigidas no Edital, caso não estejam dentro da validade, bem como Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9272507** e o código CRC **49DE2EEA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000049349-4

SEI Nº 9272507v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 341/2026

PROCESSO nº: 24.29.000043785-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: JJC Comércio Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo lanche e almoço, incluindo preparo e distribuição, visando atender as demandas de eventos (palestras, reuniões, cursos, conferências, eventos extraordinários de usuários, etc) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na modalidade pregão eletrônico, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JJC COMERCIO LTDA. – CNPJ: 55.876.175/0001-59

Grupo	Quant	Descritivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3.000	Lanche – Kit individual	14,75	44.250,00
2	6.000	Lanche – Coffee Break	29,90	179.400,00
3	1.500	Almoço - Buffet	38,80	58.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 281.850,00 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)				

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 281.850,00 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Município de Goiânia, para o exercício de 2026, na classificação nº 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 06/02/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9258378** e
o código CRC **8FDC448A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000047433-3

SEI Nº 9258378v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

PROCESSO nº: 25.29.000044660-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: João Francisco Pereira Martins

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo nº 25.29.000044660-7, sendo autorizado pelo Despacho n. 708/2026, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua ELO-22, Qd. 22, Lt. 35, Parque Eldorado Oeste, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Eldorado Oeste.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a partir de 09 de fevereiro de 2026.

DO PREÇO: O **MUNICÍPIO** pagará à LOCADORA o aluguel mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.2150.10.301.0068.2111.33903600.107.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9254559** e o código CRC **FEB3126E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2305/2021

PROCESSO SEI nº 25.29.000044701-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: New Line Sistemas De Segurança Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 2305/2021 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 – PGM/PEAA e Despacho nº 333/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação e acréscimo ao valor do Contrato nº 2305/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

DA PRORROGAÇÃO e DO ACRÉSCIMO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 2305/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **11 de fevereiro de 2026** e estabelecido o **acréscimo de 4,46%** equivalente a **R\$ 210.772,46 (duzentos e dez mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, totalizando um novo valor para o contrato de **R\$ 4.937.711,10 (quatro milhões novecentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900-107**.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 2305/2021 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9254512** e o código CRC **95D24BB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 0020/2026

PROCESSO: 25.29.000037455-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Universidade Federal De Goiás – Ufg - Laboratório Rômulo Rocha

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 25.29.000037455-0, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 6200/2025/PGM/PAA.

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente a competências: novembro 2024, dezembro 2024, janeiro 2025, fevereiro 2025 março 2025, abril 2025, Maio 2025, junho de 2025 e julho de 2025 sem previsão contratual.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 1.044.595,34 (um milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9254361** e o código CRC **36CA4682**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 166/2025

PROCESSO SEI: 25.5.000062568-9

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Sociedade Goiana De Cultura - PUC

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Plano de Trabalho e Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 - por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total estimado de **R\$ 27.767,14** (*vinte sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e catorze centavos*) sendo repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9260146** e o código CRC **4A986D13**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000044647-0

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Liga Dos Amigos Do Jardim Guanabara

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 100.000,00** (*cem mil reais*), sendo repassados conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9254634** e o código CRC **209FFAF9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

TERMO DE SUSPENSÃO Nº 205/2025

Termo de Suspensão de Pagamento referente ao Termo de Compromisso nº 191/2025, que entre si celebram o município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Instituto Goiano de Serviços - IGS, decorrente de Emenda Parlamentar Individual.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 335, de 03 de janeiro de 2021, neste ato representado pelo Sr. Luiz Gaspar Machado Pellizzer, conforme Decreto Municipal nº 03 de 2025.

Considerando a determinação exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio do ACÓRDÃO Nº 00537/2026 - PROCESSO 00426/26, que determinou ao Município de Goiânia que não realize repasse de emenda parlamentar municipal, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) ao Instituto Goiânia de Serviço - IGS, até a decisão final de mérito do sobredito Tribunal;

Considerando que a referida determinação, concede medida cautelar para suspender o repasse de quaisquer pagamentos relacionados ao Termo de Compromisso nº 191/2025, que entre si celebram o município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Instituto Goiano de Serviços - IGS, decorrente da Emenda Parlamentar Individual nº 12.02, de natureza impositiva à lei orçamentária anual para entidade filantrópica e sem fins lucrativos que complementa o sistema único de saúde – SUS, que tem por objeto oferecer serviços de internações em Leitos de UTI Geral Adulto.

Considerando o dever da Administração Pública em verificar seus atos, caso observe qualquer possibilidade da existência de vícios no instrumento celebrado que comprometem a transparência, legalidade e, sobretudo, a garantia da vantajosidade para a Administração Pública;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, em cumprimento à Medida Cautelar decorrente do Acórdão nº 00537/2026 - Processo 00426/26 do TCM/GO, resolve, **SUSPENDER** o repasse de quaisquer pagamentos relacionados ao Termo de Compromisso nº 191/2025, celebrado entre o município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde -

SMS, e o Instituto Goiano de Serviços - IGS, até decisão final do mérito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás acerca do disposto.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/02/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9244235** e o código CRC **7AFDA2B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000002940-0

SEI Nº 9244235v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 5, 22 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre as diretrizes da contratação de profissionais-técnicos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) inscritas no CMASGyn, em conformidade com a NOB- RH-SUAS, no âmbito do Município de Goiânia.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Plenária Ordinária no dia 08 de janeiro de 2026.

Considerando:

- a) a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (nº 8.742/1993);
- b) o Decreto 6.307/2007;
- c) a Lei nº 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- d) a Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- e) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS — NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012);
- f) a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a composição das equipes de referência previstas na NOB-RH-SUAS;
- g) a RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do SUAS, com destaque para a composição, justificativa e contratação das equipes de referência dos serviços, programas e projetos de assistência social;
- h) a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 que reforça o papel dos Conselhos em zelar pelo cumprimento da NOB-RH-SUAS e demais normas afetas à gestão do trabalho no SUAS;
- i) a necessidade de assegurar a qualidade técnico-profissional, continuidade e efetividade dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS no Município;
- j) a manifestação favorável dos Conselheiros/as do CMASGyn em sua Plenária Ordinária no dia 13 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a obrigatoriedade para contratação de profissionais-técnicos (equipe de referência) pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (OSCs) devidamente

inscritas no CMASGyn, e/ou que executam serviços socioassistenciais tipificados no âmbito do SUAS, observando os parâmetros da NOB-RH-SUAS;

Art. 2º As contratações de que trata esta resolução devem:

- I. Estar vinculadas aos serviços socioassistenciais tipificados executados pela OSC;
- II. Assegurar a composição de equipes de referência qualificadas e adequadas às especificidades, aos públicos atendidos e serviços, programas, projetos ofertados;
- III. Observar rigorosamente as diretrizes trabalhistas e os direitos legais dos/as profissionais, incluindo remuneração justa e condições de trabalho dignas, conforme a NOB-RH-SUAS, legislações trabalhistas vigentes e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Art. 3º Para fins desta resolução, considera-se equipe de referência aquela definida pela NOB-RH-SUAS, que compõe a base técnico-profissional dos serviços socioassistenciais e que deve incluir profissionais com formação de nível superior e habilitação profissional, registrados nos respectivos conselhos de classe;

Art. 4º As OSCs devem justificar, em seus planos de ação/trabalho e documentos de gestão, a composição das equipes de referência de cada serviço, programa ou projeto que oferta;

Art. 5º É vedado que serviços, programas e projetos de assistência social sejam executados exclusivamente por voluntários, mesmo que possuam formação profissional, ressalvadas situações específicas previstas em legislações complementares;

Art. 6º A composição mínima das equipes de referência, em conformidade com a NOB-RH-SUAS:

- I – Proteção Social Básica: Assistente Social e Psicólogo;
- II – Proteção Social Especial de Média Complexidade: Assistente Social, Psicólogo e Advogado (para orientação jurídico-social quando exigido pela tipificação);
- III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Assistente Social e Psicólogo.
- IV - Defesa e Garantia de Direito e Assessoramento (RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025).

Art. 7º Além dos profissionais mencionados no Art. 6º, poderão integrar as equipes de referência, de forma compatível com a especificidade de cada serviço e com as exigências de estruturação e particularidades locais e regionais, as seguintes categorias profissionais de nível superior reconhecidas pelo SUAS:

I - Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; Musicoterapeuta; e outros que o CNAS/MDS venha reconhecer como necessários conforme peculiaridades dos serviços ofertados.

Art. 8º A contratação de profissionais-técnicos pelas OSCs deverá ser realizada mediante critérios técnicos compatíveis com as funções a serem desempenhadas e devendo observar:

- I – Formação acadêmica compatível com o cargo e função a serem exercidos;
- II – Registro profissional, quando aplicável, nos Conselhos de Classe competentes;
- III - Atualização dos registros de contratação, remuneração, formação e qualificação dos/as profissionais que integram suas equipes de referência;
- IV – Participação em processos de formação continuada, qualificação técnica promovidos pelos entes federativos, CMASGyn e/ou instâncias de educação permanente do SUAS;
- V - Condições de trabalho que garantam a dignidade, continuidade e qualidade na prestação do serviço;

Art. 9º As OSCs devem promover práticas de gestão que previnam e coíbam práticas discriminatórias no ambiente de trabalho, incluindo, mas não se limitando, a: racismo, sexismo, LGBTfobia, capacitismo e qualquer outra forma de opressão, discriminação e/ou Assédio Moral;

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn

Goiânia, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em 05/02/2026, às
18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9063039**
e o código CRC **8223E6F7**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000588-4

SEI Nº 9063039v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 18, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica as Resoluções nº 089/2025, nº 110/2025 e 141/2025-CMASGyn que dispõem sobre a nomeação e composição da Comissão Eleitoral, para o processo de eleição da sociedade civil e indicação governamental para mandato representativo do CMASGyn – Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, conforme registro em Ata nº 423.

Considerando:

- o disposto na Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no caput do seu Artigo 3º, § 1º e 2º. e seus respectivos incisos;
- o disposto no Art. 5º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn – “Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período”.
- a Resolução nº 089/2025, que elegeu a conselheira Gisely Alves Borges como Presidente e a conselheira Ana Carolina Silva Barbosa Alves como Vice-Presidente da Comissão Eleitoral, para coordenação do processo de eleição da sociedade civil e indicação governamental para o biênio 2025/2027;
- a Resolução nº 110/2025, que nomeou os membros da Comissão Eleitoral do CMASGyn;
- a Resolução nº 141/2025, que retificou a composição e nomeou a **conselheira suplente Ana Carolina Silva Barbosa Alves** para exercer a Presidência da Comissão Eleitoral do CMASGyn biênio 2025/2027;
- a comunicação formal da conselheira suplente Ana Carolina Silva Barbosa Alves, por ofício e presencialmente em reunião da plenária do CMASGyn sobre a sua desistência da função de Presidente da Comissão Eleitoral biênio 2025/2027;

- a decisão da Plenária em Sessão Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2026 (Ata nº 423), que acatou a renúncia da conselheira Ana Carolina Silva Barbosa Alves à presidência da Comissão Eleitoral e deliberou pela assunção da componente, **conselheira titular Daiane Rodrigues Damasceno**, à função de Presidente da Comissão;

Resolve:

Art. 1º Retificar as **Resoluções nº 089/2025, nº 110/2025-CMASGyn e 141/2025-CMASGyn**, para registrar que a conselheira **suplente Ana Carolina Silva Barbosa Alves** deixa de integrar a presidência e a Comissão Eleitoral do CMASGyn, e que a **conselheira titular Daiane Rodrigues Damasceno** passa a exercer a **Presidência da Comissão Eleitoral** para o processo de eleição da sociedade civil e indicação governamental para o **biênio 2025/2027**.

Art. 2º As demais disposições das Resoluções nº 089/2025, nº 110/2025 e 141/2025-CMASGyn permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco e um dias do mês de fevereiro de 2026.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arízio Ribeiro dos Santos**, **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 05/02/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9265852** e o código CRC **E979A47E**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001388-7

SEI Nº 9265852v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

**ERRATA
AVISO Nº 1/2026**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: gov.br/co.pras/pt-br

Data: **13/02/2026**

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Fundo Mun. de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para **fornecimento de carnes bovinas, suínas e de frango, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), especialmente a Casa de Acolhida Cidadã I, Casa de Acolhida Cidadã II, Complexo 24h e Casa Abrigo Sempre Viva**, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ONDE SE LÊ:

CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	Quant.	Quantidade mensal	Valor Estimado
1	CARNE BOVINA DE SEGUNDO CORTE FRACIONADA E CONGELADA- ACÉM	QUILO (1 KG)	580,00	96,67	Valor unitário: 32,99 Valor total: 19.134,20
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDO CORTE MOÍDO CONGELADO- ACÉM	QUILO (1 KG)	530,00	88,33	Valor unitário: 30,99 Valor total: 16.424,70
3	CARNE SUÍNA CONGELADA- CORTE LOMBO	QUILO (1 KG)	504,00	84,00	Valor unitário: 26,99 Valor total: 13.602,96
4	CARNE DE FRANGO PEITO SEM PELE E OSSO – CONGELADO	QUILO (1 KG)	576,00	96,00	Valor unitário: 27,99 Valor total: 16.122,24
TOTAL ESTIMADO					R\$ 65.284,10

LEIA-SE:

CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	Quant.	Quantidade mensal	Valor Estimado
1	CARNE BOVINA DE SEGUNDO CORTE FRACIONADA E CONGELADA- ACÉM	QUILO (1 KG)	580,00	96,67	Valor unitário: 36,08 Valor total: 20.926,40
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDO CORTE MOÍDO CONGELADO- ACÉM	QUILO (1 KG)	530,00	88,33	Valor unitário: 30,19 Valor total: 16.000,70
3	CARNE SUÍNA CONGELADA- CORTE LOMBO	QUILO (1 KG)	504,00	84,00	Valor unitário: 26,64 Valor total: 13.426,56
4	CARNE DE FRANGO PEITO SEM PELE E OSSO – CONGELADO	QUILO (1 KG)	576,00	96,00	Valor unitário: 25,47 Valor total: 14.670,72
TOTAL ESTIMADO					R\$ 65.024,38

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 06/02/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 06/02/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9279707** e o código CRC **9494BD9E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000817-4

SEI Nº 9279707v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 159, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A da EC nº 041/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012, c/c art. 102, da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000069469-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **ELZA DE FATIMA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.741.871-xx, matrícula nº 488267-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe TO4, Nível "I", por ter implementado os requisitos para Aposentadora por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.837,60** (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); **Adicional por tempo de serviço – Quinquênio (4): R\$ 735,04** (setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) e **Adicional de Titulação (25%): R\$ 459,40** (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256911** e o código CRC **98B4415F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 160, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 792/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 190/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000010666-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **CYL FARNEY RODRIGUES DA CUNHA**, CPF nº xxx.062.441-xx, matrícula nº 539023-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Biomédico, Classe SA3, Nível "K", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	11/12/2001 a 12/11/2019	17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias
	Total Geral a ser convertido	6.544 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	2.618 dias	dois mil seiscentos e dezoito dias
	Total	dois mil seiscentos e dezoito dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9259077** e o código CRC **0F9F773C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 161, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 722/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 191/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000025868-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **TANIA MARA LOURENCO**, CPF nº xxx.710.901-xx, matrícula nº 432253-01, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível "L", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	01/04/1999 a 12/11/2019	20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias
	Total Geral a ser convertido	7.531 (sete mil, quinhentos trinta e um) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.506 dias	um mil, quinhentos e seis dias
	Total	um mil, quinhentos e seis dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9261158** e o código CRC **945CB86D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 162, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 782/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 194/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003997-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **CLAUDIA DOS SANTOS LADEIA**, CPF nº xxx.342.801-xx, matrícula nº 967572-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro, Classe SA3, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	09/06/2009 a 12/11/2019	10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias
	Total Geral a ser convertido	3.809 (três mil, oitocentos e nove) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	762 dias	setecentos e sessenta e dois dias
	Total	setecentos e sessenta e dois dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9264243** e o código CRC **19E839B3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 163, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o Parecer nº 51/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 162/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000005133-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **ROSE MICHELE RIBEIRO LOPES FERREIRA**, CPF nº xxx.349.491-xx, matrícula nº 481246-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo especificados:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	15/02/1993 a 08/03/1994	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias
02	01/04/1995 a 30/04/1996	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia
03	01/08/1998 a 16/09/1998	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias
04	18/03/1999 a 11/06/2000	01 (um) ano, 02 meses e 23 (vinte e três) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias**.

Art. 3.º Retificar a **Portaria-SMARH nº 4981/2006, de 29/12/2006**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 01, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA AVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9265067** e o código CRC **97505140**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 164, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 4995/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 196/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000025252-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **DINA DE FREITAS DA SILVA**, CPF nº xxx.915.561-xx, matrícula nº 480118-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe SA1, Nível “J”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	02/06/2000 a 12/11/2019	19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias
	Total Geral a ser convertido	7.092 (sete mil e noventa e dois) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.418 dias	01 mil, quatrocentos e dezoito dias
	Total	01 mil, quatrocentos e dezoito dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9265097** e o código CRC **46DD8683**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 165, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 4977/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 195/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000025254-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **DINA DE FREITAS DA SILVA**, CPF nº xxx.915.561-xx, matrícula nº 480118-03, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	01/02/2009 a 12/11/2019	10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias
	Total Geral a ser convertido	3.928 (três mil, novecentos e vinte e oito) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	786 dias	setecentos e oitenta e seis dias
	Total	setecentos e oitenta e seis dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9265476** e o código CRC **DA6166B8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 166, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000048728-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSANA MARIA VASCONCELOS MEIRELES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.853.711-xx, matrícula nº 41696-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "10J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.837,76** (nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (6): R\$ 5.902,66** (cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA AVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9266115** e o código CRC **75C8EB25**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 167, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 789/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 188/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000009081-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **ADRIANA DOS REIS MARTINIANO**, CPF nº xxx.104.001-xx, matrícula nº 477346-01, ocupante do cargo de Técnica em Saúde, Classe SA2, Nível "L", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	01/05/2000 a 12/11/2019	19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias
	Total Geral a ser convertido	7.135 (sete mil, cento e trinta e cinco) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.427 dias	Um mil, quatrocentos e vinte e sete) dias
	Total	Um mil, quatrocentos e vinte e sete) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA AVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9266631** e o código CRC **C5523166**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 168, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000002728-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **DERCILIO LOPES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.232.461-xx, companheiro da ex-servidora **ALBENITA BREOZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.991.501-xx, matrícula nº 913294-01, aposentada do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "D".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Provento de Parcela Única: R\$ 1.193,10** (um mil, cento e noventa e três reais e dez centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV) (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos de pensão por morte definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de novembro de 2024.**

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9272061** e o código CRC **D5798761**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 169, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000000174-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº 724114, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES**, matrícula nº 723690, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 002/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **PEIXOTO E DIAS SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA.** (Contratada), CNPJ: 12.290.274/0001-41, tendo como objeto a prestação dos serviços de emissão de Certificado Digital tipos A1 e A3, com visita técnica para validação, para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9274444** e o código CRC **322FEA39**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 30, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova com ressalva o Processo do relatório mensal do mês de junho de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o relatório mensal do mês de junho de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 26 dias do mês de novembro de 2025

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejeta	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
(Sindigoiania)	(Sindigoiania)

Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
Marcel Franco Araújo Farah (Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/12/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/12/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/12/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/12/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/12/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/12/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/12/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8751265** e o código CRC **695003E8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000005103-9

SEI Nº 8751265v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 31, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova com ressalva o Processo do relatório mensal do mês de julho de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o relatório mensal do mês de julho de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 26 dias do mês de novembro de 2025

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejada	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
(Sindigoiania)	(Sindigoiania)

Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
Marcel Franco Araújo Farah (Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/12/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/12/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/12/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/12/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/12/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/12/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8751430** e o código CRC **A2D33A8D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000005953-6

SEI Nº 8751430v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 32, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova com ressalva o Processo do relatório mensal do mês de setembro de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o relatório mensal do mês de setembro de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejeta	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
(Sindigoiania)	(Sindigoiania)

Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
Marcel Franco Araújo Farah (Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/12/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/12/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/12/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/12/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/12/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/12/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/12/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8751547** e o código CRC **F49EE912**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000007534-5

SEI Nº 8751547v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 33, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova com ressalvas o Processo do relatório mensal do mês de dezembro de 2024 CONSOLIDADO e Prestação de Contas de Gestão ao TCM – 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas o relatório mensal do mês de dezembro de 2024 CONSOLIDADO e Prestação de Contas de Gestão ao TCM – 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza	

(Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
Marcel Franco Araújo Farah (Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/12/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/12/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/12/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/12/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/12/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/12/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/12/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/12/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 23/12/2025, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/01/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8760068** e o código CRC **58309D32**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000000252-6

SEI Nº 8760068v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

ATA DE REUNIÃO**Ata da 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV do ano de 2026.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal, 01 de setembro de 2025. A reunião foi realizada de forma híbrida, estiveram presencialmente os Conselheiros: José Augusto da Silva, Danilo Belo Honório, Napoleão Batista Ferreira da Costa e Jacy de Oliveira Melo. Participaram remotamente os Conselheiros: Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira e Juliano Gomes Bezerra.

Verificada a presença dos membros, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a reunião às 9h30min.

Seguindo a pauta, foi concedida a palavra a Conselheira Sra. Gabriela Machado Silveira Tejota que apresentou o Relatório do Balancete Mensal de Investimento Consolidado do mês de Junho de 2025, referente ao processo SEI nº 25.20.000003346-3. O relatório foi submetido à apreciação do plenário e aprovado por unanimidade. Em seguida, foi apresentada a respectiva Resolução com Ressalva, igualmente submetida à votação e aprovada por unanimidade, registrando-se o consenso dos membros quanto ao seu conteúdo.

Em seguida, o Presidente do Conselho questionou que o atraso para o início da reunião, se deu por falta de apoio técnico do Departamento de Informática do Instituto que mesmo sendo procurados e avisados da reunião não foram prestados os suportes devido, portanto este conselho iniciou a reunião com equipamentos próprios e utilizando a plataforma Google Meet.

Encerrados os trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal, Conselheiro Sr. José Augusto da Silva, agradeceu a presença de todos, convocando outra reunião para o dia 30/01/2026, às 8h30min conforme calendário de reuniões. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)

Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)

Goiânia, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/01/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/01/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/01/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/01/2026, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/02/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9195371** e o código CRC **0DCEC4CE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001569-4

SEI Nº 9195371v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

ATA DE REUNIÃO**Ata da 2ª (segunda) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV do ano de 2026.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 8h50min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal, 01 de setembro de 2025. A reunião foi realizada de forma híbrida, estiveram presencialmente os Conselheiros: José Augusto da Silva, Danilo Belo Honório e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Participaram remotamente os Conselheiros: Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Juliano Gomes Bezerra e Jacy de Oliveira Melo.

Verificada a presença dos membros, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a reunião às 8h50min.

Seguindo a pauta, foi concedida a palavra ao Conselheiro Sr. Luiz Gaspar Machado Pellizzer que apresentou o Relatório do Balancete Mensal de Investimento Consolidado do mês de Maio de 2025, referente ao processo SEI nº 25.20.000002452-9. O relatório foi submetido à apreciação do plenário e aprovado por unanimidade. Em seguida, foi apresentada a respectiva Resolução com Ressalva, igualmente submetida à votação e aprovada por unanimidade, registrando-se o consenso dos membros quanto ao seu conteúdo.

Em seguida, o Presidente do Conselho questionou novamente, conforme ocorrido na reunião anterior, que o atraso para o início da reunião, se deu por falta de apoio técnico do Departamento de Informática do Instituto que informou que as reuniões referente ao mês de janeiro de 2026 não haviam sido agendadas, mesmo assim houve a tentativa de prestar o suporte devido mas não foi possível instalar os equipamentos, portanto este conselho iniciou a reunião com equipamentos próprios e utilizando a plataforma Google Meet.

Encerrados os trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal, Conselheiro Sr. José Augusto da Silva, agradeceu a presença de todos, convocando outra reunião para o dia 06/02/2026, às 8h30min conforme calendário de reuniões. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza	

(Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/02/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/02/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/02/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9229192** e o código CRC **76148EEE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001569-4

SEI Nº 9229192v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

Ata da 22ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Avenida B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Quadra C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, de 12 de maio de 2025, nº 2.390, de 21 de maio de 2025, e pelo Decreto de Pessoal de 1º de setembro de 2025.

Em virtude do ponto facultativo, não houve reunião na data originalmente prevista no calendário anual. Assim, estiveram presentes **presencialmente** os Conselheiros: **José Augusto da Silva, Danilo Belo Honório, Napoleão Batista Ferreira da Costa e Jacy de Oliveira Melo**. Participaram **remotamente** os Conselheiros: **Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Fabiana de Almeida Oliveira e Juliano Gomes Bezerra**.

Verificada a presença dos membros, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. **José Augusto da Silva**, declarou aberta a sessão às 8h40min.

O Conselheiro Juliano Gomes Bezerra solicitou a palavra para propor a otimização da dinâmica de apresentação dos relatórios. Após os devidos esclarecimentos sobre a necessidade de sua leitura e apresentação para conhecimento geral dos conselheiros, passou-se à análise do tema.

Diante das manifestações sobre o aprimoramento do fluxo de trabalho, o Presidente sugeriu que os relatórios sejam encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de um dia da data da reunião, possibilitando análise prévia. Na sessão, as apresentações poderiam ocorrer de forma resumida. A proposta foi aceita por unanimidade. O Conselheiro Juliano Gomes Bezerra registrou agradecimento ao Presidente,

destacando especialmente a relevância das orientações prestadas acerca dos procedimentos processuais.

Em seguida, o Presidente passou a palavra para os relatores Conselheiros Luiz Gaspar Machado Pellizzer e Fabiana de Almeida Oliveira, que apresentaram o **Relatório do Balancete Mensal referente ao mês de junho de 2025**, vinculado ao processo SEI nº 25.27.000005103-9. O documento foi submetido à apreciação do plenário e **aprovado por unanimidade**. Na sequência, o Presidente procedeu à leitura da respectiva **Resolução com Ressalva**, que igualmente obteve **aprovação unânime**.

Prosseguindo com os trabalhos, o relator, Conselheiro Séver Marcos Leal Alves, apresentou o **Relatório do Balancete Mensal referente ao mês de julho de 2025**, acompanhado da Resolução com Ressalva, constante no processo SEI nº 25.27.000005953-6. Ambos os documentos foram submetidos ao plenário e receberam **aprovação unânime**.

Dando continuidade à pauta, os relatores do processo SEI nº 25.27.000007534-5, Conselheiros Juliano Gomes Bezerra e Gabriela Machado Silveira Tejota, apresentaram o **Relatório do Balancete Mensal referente ao mês de setembro de 2025**, o qual foi igualmente submetido à apreciação do plenário e **aprovado por unanimidade**. Na oportunidade, o Conselheiro Napoleão Batista Ferreira da Costa parabenizou os relatores pela apresentação. Em seguida, a Conselheira Gabriela Machado Silveira Tejota, procedeu à leitura da respectiva **Resolução com Ressalva**, novamente **aprovada por unanimidade**, evidenciando o consenso dos membros quanto ao seu conteúdo.

Por fim, a Assessora do Conselho Fiscal, Aline Cantuária solicitou a palavra para ressaltar a relevância da **certificação profissional** dos integrantes do colegiado, enfatizando que tal qualificação contribui para a regularidade da atuação dos referidos membros e para o cumprimento das exigências para regularidade do CRP e critérios Pró-Gestão RPPS. O Presidente, Conselheiro José Augusto da Silva, destacou que a certificação é requisito mínimo previsto no art. 8º-B da **Lei nº 9.717/98**, conforme os parâmetros estabelecidos pela **Portaria MTP nº 1.467/2022**, devendo ser atendido até dezembro de 2025 por, no mínimo, **um terço** dos membros do Conselho Fiscal.

Ao término dos trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal, Conselheiro Sr. José Augusto da Silva, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy assinada de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça

Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
(Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/12/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/12/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/12/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/12/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/12/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/12/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/12/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 22/12/2025, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 23/12/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8750566** e o código CRC **CBE35B22**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001569-4

SEI Nº 8750566v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 017, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Considerando que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, referente a contratação de empresa CAFÉ COLISEU LTDA, para a aquisição de gêneros alimentícios (café), para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, inscrita no CNPJ nº 42.619.993/0001-24.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

II - Fiscal: Emerson Serafim França de Santana, matrícula 798762-01, CPF nº XXX.622.341-XX, Guarda Civil Metropolitano da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 04/02/2026, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9254317** e o código CRC **43AD530A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 018, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000000211-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Silvino Teixeira**, matrícula 788368-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 29/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 29/08/2016 a 28/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 06/02/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9276943** e o código CRC **F3969F4D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000000211-0

SEI Nº 9276943v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 108/2026

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da composição das Comissões Especiais de Ética e Disciplinar, a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos;

CONSIDERANDO que as Portarias nº 743/2025, de 07 de maio de 2025, retificada pela Portaria nº 767/2025, nº 838/2025, de 23 de junho de 2025, e nº 1277/2025, de 08 de outubro de 2025, tratam das dispensas e designações dos membros para compor as Comissões Especiais de Ética e Disciplinar no âmbito desta Companhia;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse da Administração Pública,

RESOLVEM:

Art. 1º- Dispensar da 3ª Comissão Especial de Ética e Disciplinar os seguintes empregados, conforme designação anterior constante da Portaria nº 743/2025, de 07/05/2025, retificada pela Portaria nº 767/2025, todos do Gabinete do Presidente da COMURG:

- I – **Wanderson Diego de Castro Alves**, matrícula nº 740110-01, da função de **Presidente**;
- II – **Danielli Alves de Paula Lindner**, matrícula nº 837105-01, da função de **Vogal**;
- III – **Jacson Alves da Silva**, matrícula nº 571954-02, da função de **Secretário**.

Art. 2º- Dispensar da 1ª Comissão Especial de Ética e Disciplinar o empregado **Walter Rodrigues Marques**, matrícula nº 916153-01, da função de **Secretário**, conforme designado pela Portaria nº 743/2025, de 07/05/2025, e, em sua substituição, **designar** para a referida função o empregado **Wanderson Diego de Castro Alves**, matrícula nº 740110-01.

Art. 3º- Dispensar da 2ª Comissão Especial de Ética e Disciplinar o empregado **Joaquim Custódio da Cruz**, matrícula nº 914134-01, da função de **Presidente**, conforme designado pela Portaria nº 838/2025, de 23/06/2025, e, em sua substituição, **designar** para a referida função a empregada **Damiane Cardoso da Silva**, matrícula nº 837067-01.

Art. 4º- Dispensar a empregada **Damiane Cardoso da Silva**, matrícula nº 837067-01, da função de Secretária da 2ª Comissão Especial de Ética e Disciplinar, conforme designação constante da Portaria nº

1277/2025, de 08/10/2025, e, em sua substituição, **designar** para a referida função o empregado **Jacson Alves da Silva**, matrícula nº **571954-02**.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 30/01/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 30/01/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9207389** e o código CRC **65ED28F0**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000002240-4

SEI Nº 9207389v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2023 - AJU

Processo n.º 26.30.000001112-7.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 73.972.002/0001-16.

DATA: Goiânia, 28 de janeiro de 2026.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente, ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: RIVAN SOUSA MELO – Procurador.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento no item 3 do artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quarta do Contrato, Ofício n. 3/2026 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação e Despacho n. 25/2026 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 26.30.000001112-7-SEI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação da vigência do prazo do Contrato nº 021/2023 celebrado entre a COMURG e a empresa BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Artigo 71, item 3, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, para seguir a prestação de serviço de telefonia móvel, serviço de internet de banda larga e serviço de link de dados dedicado, para atender a COMURG.

PRAZO: A prorrogação do prazo do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, estimando o valor total do contrato de R\$ 47.666,88 (quarenta e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

FORO: Goiânia – GO.

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor Presidente

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrador e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/02/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9266140** e o código CRC **F90B468B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000001112-7

SEI Nº 9266140v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Vinicius Soares Castro**, CPF: 705.xxx.xxx-73, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Daybson Martoni Rodrigues Junior**, CPF: xxx.640.xxx-01, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Maria Cândida Rosena de Oliveira**, CPF: 041.xxx.353-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício 650/2025 – GProfEdward/CMG, do Gabinete do Vereador Professor Edward,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Deivid Vinicius Dias Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Hudson Pio de Santana	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alessandra Sousa Caetano	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Daybson Martoni Rodrigues Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Maria Cândida Rosena de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Professor Edward

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Deivid Vinicius Dias Lima**, CPF: 711.xxx.xxx-18, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Hudson Pio de Santana**, CPF: xxx.118.091-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício nº 479/2025 - GVRR, do Gabinete do Vereador Ronilson Reis,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cleiton Bento de Azevedo	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Marcos Coelho da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Roberta Menezes Paiva	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Regina Borges Machado	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Cassio Martins Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Ronilson Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Izaeti Rodrigues de Moraes**, CPF: 803.xxx.101-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 147, 149 e 150/2025 GVVH, do Gabinete do Vereador Vitor Hugo,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jonas Rosa de Oliveira Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jonas Rosa de Oliveira Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Thaynara Cristina Silva Carvalho	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Gabriela Menezes de Jesus Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Vitor Hugo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 012, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – tendo em vista o contido no processo nº 5158.2025-32,

RESOLVE:

retificar a Portaria 1.414 de 15 de outubro de 2025,

onde se lê: “no período de 1º (primeiro) de outubro de 2025 a 30 (trinta) de outubro de 2025.”,

leia-se: “no período de 1º (primeiro) de outubro de 2025 a 16 (dezesseis) de outubro de 2025.”

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Orlando Pereira de Brito**, CPF: 624.349.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Marcos Vinicius da Silva Magalhães**, CPF: xxx.921.391-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos MEMORANDOS 0026 e 0027/2025, do Gabinete do Vereador William do Armazém Silva,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ercy Gabriel Teles Pires Santana	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Cecilia Maria Borges	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wanessa Cristina Dias Lopes	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Laiz Batista de Moraes	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Luiz Henrique Fernandes Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Romulo França Pinheiro	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Thiago Lopes de Almeida	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Liandra Borges de Paula	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Reges Fernandes de Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador William do Armazém Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Maria das Graças Ferreira dos Santos Ivo Dias**, CPF: 337.122.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Luciano Evangelista de Freitas**, CPF: xxx.xxx.311-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **João Rubens Gomes de Bastos Manso**, CPF: xxx.xxx.491-09, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 019, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Luiz Gustavo Tassara Gomes**, CPF: 706.xxx.xxx-23, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Arminio Almeida Barbosa**, CPF: xxx.xxx.761-15, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Geneci Batista Cardoso**, CPF: 697.xxx.xxx-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 022, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Rafael Vieira Lemes**, CPF: 005.xxx.xxx-58, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 023, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Anderson Jose Santos Silva**, CPF: 042.xxx.xxx-31, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 024, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Diandra Fernandes Vieira Silva**, CPF: 033.xxx.xxx-00, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 025, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Rauena da Silva Bezerra**, CPF: 063.259.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº 1002/2025 – GAB AAVA SANTIAGO, do Gabinete da Vereadora Aava Santiago,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Raissa Vitoria Magalhães Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Ederson Amorim dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Raissa Vitoria Magalhães Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Diandra Fernandes Vieira Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Gustavo Soares Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete da Vereadora Aava Santiago

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Ederson Amorim dos Santos**, CPF: 026.xxx.xxx-60, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 028, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, -, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 002, 003, 005, 007, 008, 009, 010, 011 e 012/2026, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Adelia Rodrigues Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Dina Magalhães de Souza Dourado	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
João Quintiliano de Santana	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Rosirene Peixoto Duarte	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Valdisclei da Silva Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Virginia Lino de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Noemia Oliveira Costa	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
João Antonio Diogo	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Keytiane Cristina Gomes dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Lucilene Gomes Rosa	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Adelia Rodrigues Vieira	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Dina Magalhães de Souza Dourado	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Lara Neide Fernandes Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Noemia Oliveira Costa	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Rosirene Peixoto Duarte	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Valdisclei da Silva Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Virginia Lino de Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Angela Maria Mendes	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
João Antonio Diogo	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Keytiane Cristina Gomes dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Lucia Janete Farias de Andrade Rosa	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Zilca Aparecida de Oliveira Braga	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Thaina Milhomem de Sousa M. Correa	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Ivone Ana de Miranda	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
José da Silva Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 029, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Brenda Leticia Moreira dos Reis**, CPF: 056.xxx.xxx-16, para exercer o cargo comissionado de Assessor Executivo de Assuntos Institucionais, símbolo DAS-1, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 030, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Elizabeth Rodrigues de Mendonça**, CPF: 828.xxx.xxx-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 031, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Dinair Garcia Correia**, CPF: 997.278.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 032, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Jefferson Willian Ribeiro dos Santos**, CPF: 700.837.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 033, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **João Quintiliano de Santana**, CPF: 430.xxx.xxx-49, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 034, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

designar a servidora **Sabrina Pereira da Silva**, matrícula nº 1215884-01, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Portaria nº 10/2026, de 07 de janeiro de 2026, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 035, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos 337 e 338/2025 – GAB/02, do Gabinete da Vereadora Daniela da Gilka,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Matheus Brandão Santana de Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Isabella Luzia Brandão Torres	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete da Vereadora Daniela da Gilka

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº 887/2025, do Gabinete do Vereador Isaias Ribeiro,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Saulo Roger Lourenço Ferreira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Anderson do Nascimento Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Iuri Jhoni Rodrigues de Oliveira Gontijo	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Leandra Ribeiro Rodolfo Barbosa	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Isaias Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 10 a 14/2026/G.V.B, do Gabinete do Vereador Bessa,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Maryanna Castilho Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Diogo Luiz Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Dorietson Duarte Dantas	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Maryanna Castilho Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Ana Carolina Carvalho Rocha Abrão	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Jeferson de Paiva Almeida Teixeira	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Diogo Luiz Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Bessa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 038, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Vanessa dos Santos Francischini**, CPF: 039.xxx.xxx-25, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº 001/2026 – GABLV, do Gabinete do Vereador Lucas Vergílio,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Guilherme Alexandre Ramos Cardoso	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cleiton Pereira Sampaio	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Lucas Vergílio

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 040, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Antonio Ferreira de Sousa**, CPF: 217.xxx.xxx-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício Interno 001/2026 – GAB. VHL, do Gabinete do Vereador Heyler Leão,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cintia Raquel de Sena Figueredo	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Cristiano Dias de Souza Filho	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Analia Cesar Soares Dias	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Claudio da Rocha	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Heyler Leão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Paulo Henrique Franco de Freitas**, CPF: 016.xxx.xxx-63, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 043, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Elizio Henrique Coelho Alfenas**, CPF: 700.545.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor de Apoio ao Almoxarifado, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 044, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando: 149/2025 – Coordenadoria Câmara Municipal,

RESOLVE:

dispensar o Guarda Civil Metropolitano **Carlos Eduardo Alves Ribeiro**, CPF: 982.xxx.xxx -34, da gratificação Especial de Segurança correspondente a 1/3 (um terço) do vencimento-base percebido no órgão de origem, com efeitos em 26 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 045, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Rocsana Lopes da Silva Alves**, CPF: 928.157.xxx-xx, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Apoio ao Almoxarifado, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 046, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e tendo em vista o contido no processo nº 000062.2026-69,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de Goiânia, com a finalidade de planejar, propor, revisar e acompanhar as peças orçamentárias, assegurando que as demandas e necessidades exclusivas do Poder Legislativo sejam devidamente contempladas no orçamento municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – **Osório de Carvalho Oliveira**, matrícula nº 5568676 – Presidente da Comissão;
- II – **Andreia Regina Rosa da Silva**, matrícula nº 5567504;
- III – **Luiz Ribeiro de Carvalho Neto**, matrícula nº 5568250;
- IV – **Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**, matrícula nº 5568636088;
- V – **Caio Freire de Sousa**, matrícula nº 5568632653.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal para os exercícios financeiros abrangidos pelo PPA, LDO e LOA;
- II – analisar e propor ajustes necessários para a compatibilidade entre a previsão orçamentária da Câmara e os limites legais definidos pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas vigentes;
- III – acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara, identificando eventuais distorções e propondo as correções necessárias;
- IV – monitorar periodicamente os dados de execução orçamentária e financeira disponíveis no site oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal;



V – propor alterações ao planejamento orçamentário da Câmara, quando houver necessidade de suplementação, remanejamentos ou contingenciamentos de recursos;

VI – manter registro e arquivo atualizado dos documentos relativos às peças orçamentárias da Câmara;

VII – zelar pela legalidade, economicidade, eficiência e transparência da gestão orçamentária e financeira do Poder Legislativo;

VIII – garantir que a proposta orçamentária da Câmara Municipal seja entregue ao Executivo dentro do prazo legal estabelecido pela legislação orçamentária vigente;

IX - Prestar assessoramento técnico às Comissões Permanentes e aos demais departamentos da Câmara Municipal de Goiânia no processo de apreciação das peças orçamentárias enviadas para apreciação pelo poder executivo.

Art. 4º A Comissão funcionará por três meses, podendo ser prorrogada por igual período, sem prejuízo da execução das funções e atribuições normais de seus integrantes.

Parágrafo único. Fica autorizado, com amparo no disposto no artigo 40 da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, regulamentado pela Portaria nº 1.023, de 03 de agosto de 2022, o pagamento aos servidores que compõem a Comissão ora criada, do valor correspondente a até 100 (cem) UPVs (Unidade Padrão de Vencimento), por mês ou fração equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 1º de Janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 047, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – tendo em vista o contido no processo nº 6957.2025-26,

RESOLVE:

prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão de Estudos Técnicos de Medalhas e Comendas, instituída pela Portaria nº 1.413, de 15 de outubro de 2025, por mais 120 (cento e vinte) dias, computados a partir de 15 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 048, DE 12 DE JANEIRO 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4551.2025-17,

RESOLVE:

designar o servidor **Carlos Eduardo Linhares Montenegro**, matrícula nº 5568632648, ocupante do cargo efetivo de Web Designer, para exercer as atribuições do cargo de Gerente de Software, símbolo AFC-2, em substituição ao seu titular **Maycon Coelho de Aguiar**, matrícula nº 5572909, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, durante o gozo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2023/2024, fixadas pela Portaria nº 1.297, de 12 de setembro de 2025, no período de 06 (seis) de outubro a 04 (quatro) de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 049, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 –**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido no processo eletrônico nº 0043.2026-32,

RESOLVE:

nos termos do artigo 124 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 - **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia**–, conceder à servidora **Ana Paula de Oliveira Ferreira**, matrícula nº 5567543, ocupante do cargo efetivo de Administrador, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 15 (quinze) de dezembro de 2025 a 14 (quatorze) de março de 2026, sem prejuízo da sua remuneração.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 050, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Lucas Ferraz de Castro Ribeiro**, CPF: 076.xxx.xxx-35, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 051, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Anisio Almeida Araujo Junior**, CPF: 389.xxx.xxx-68, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 052, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Marcus Borges Sampaio Filho**, CPF: 032.157.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 053, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Paulo Henrique Nascimento Ribeiro**, CPF: 053.689.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6622.2025-16;

RESOLVE:

fixar as férias regulamentares do servidor efetivo deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Pereira dos Santos Junior	2024	17/12/2025 a 31/12/2025 (15 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 055, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Mem. N. 01, 02 e 07/2026, do Gabinete do Vereador Lucas Kitão,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jaqueline Barbosa	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Renato Capeleti	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Vera Lucia Reis	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Vinicius Ferreira Zanini	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Joecy Cristina Machado Garcia	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Rosangela Divina P. de Oliveira Moreira	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
João Gabriel Correia de Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Renato Capeleti	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Paulo Henrique Nascimento Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
João Gabriel Correia de Lima	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Carla Kristina Camelo de Menezes	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Lucas Kitão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 056, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Vinicius Ferreira Zanini**, CPF: 011.xxx.xxx-58, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 058, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Welson Calixtrato**, CPF: 377.xxx.xxx-91, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 059, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

designar o servidor **Caio Teixeira do Nascimento Oliveira Mota**, matrícula nº 82, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Senador Canedo, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Portaria nº 118/2025, de 17 de dezembro de 2025, para exercer o cargo comissionado de Assessor Chefe de Gabinete, símbolo ACG, no Gabinete do Vereador Lucas Kitão, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 060, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Katia Costa Campos**, CPF: 515.xxx.xxx-49, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício 938/2025 – GTiaoPeixoto/CMG, do Gabinete do Vereador Tião Peixoto,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Clenildes Rafael Soares	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Tião Peixoto

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 062, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Adilson dos Santos**, CPF: 580.xxx.xxx-72, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 063, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Vitor Antonio Gomes**, CPF: 293.xxx.xxx-97, do cargo comissionado de Assessor de Imprensa da Presidência, símbolo DAS-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 064, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Victor Gabriel Cacimiro de Souza**, CPF: 054.xxx.xxx-16, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 065, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Memorandos 179/2025, 05 e 07/2026 GVAP, do Gabinete do Vereador Anselmo Pereira,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Patricia Augusta Barbosa	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Gabriela Fischer Lopes de Amorim Oliveira	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Vitor Antonio Gomes	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Rondinele Oliveira dos Santos	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Anselmo Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 066, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Gabriela Fischer Lopes de Amorim Oliveira**, CPF: 032.xxx.xxx-26, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Imprensa da Presidência, símbolo DAS-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 067, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

designar o servidor **Wemerson Dias Brandão**, matrícula nº 929140-01, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Portaria nº 07/2026, de 06 de janeiro de 2026, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 07 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 068, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

designar a servidora **Perola Ramayka Alves Pereira Pellozo**, matrícula nº 51.678, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Senador Canedo, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 2.423, de 15 de dezembro de 2025, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Apoio a Atividades Culturais e Comunitárias, símbolo AFC-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 069, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº 01, do Gabinete da Vereadora Kátia,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marcio Jose de Araujo	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Kátia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 070, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Ofícios G.V.M.G. Nº 081 a 084/2025, do Gabinete do Vereador Markim Goyá,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lindamyr Soares de Matos	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Roselande Xavier Costa	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7
Eliane Lemes da Silva Araujo	Assessor Parlamentar de Gabinete VIII	APG-8

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lindamyr Soares de Matos	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Rafael dos Santos Duarte	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Markim Goyá

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Thalyta Amalia Gomes Miranda**, CPF: 050.xxx.xxx-17, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 072, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Graciele Aparecida Silva**, CPF: 121.xxx.xxx-80, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 073, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Danilo Ferreira Soares**, CPF: 038.xxx.xxx-00, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 074, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Eliane Gonçalves da Silva**, CPF: 012.xxx.xxx-63, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 075, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Graciele Aparecida Silva**, CPF: 121.xxx.xxx-80, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 076, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Aradia Arimateia Gonçalves de Mesquita Assunção**, CPF: 005.xxx.xxx-66, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 077, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício 1801/2025 – GPedroAzulaoJr/CMG, do Gabinete do Vereador Pedro Azulão Jr,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Vinicius de Moraes	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wagnyr Franciulli Prado	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Pedro Azulão Jr

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 078, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Ofícios 289/2025 e 3/2026 - GbOseiasVarao/CMG, do Gabinete do Vereador Oseias Varão,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Antonio Passos Chaves Filho	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Priscila Madaleno Martins Luz	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Jardelino Alves Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
João Batista da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Yan Cristian Cortes Pereira	Assessor Parlamentar de Gabinete VII	APG-7

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Priscila Madaleno Martins Luz	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Antonio Passos Chaves Filho	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Jardelino Alves Ribeiro	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
João Batista da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete III	APG-3
Yan Cristian Cortes Pereira	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Oseias Varão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 079, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Iraci Bernardes de Souza Neto**, CPF: 003.827.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 080, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Wesdra Fernandes da Silva**, CPF: 694.xxx.xxx-20, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 081, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Ana Flavia Mendes Gomes**, CPF: xxx.247.xxx-65, do cargo comissionado de Assessor Chefe de Articulação Política da Região Metropolitana, símbolo DAS-1, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 082, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

dispensar a servidora **Kennya Christine Gomes Barbosa Almeida**, matrícula nº 967343-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Mobilidade, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto de Pessoal, de 29 de dezembro de 2025, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-I, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 083, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Bruno Soares Vinhal**, CPF: 701.xxx.xxx-96, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 084, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Divino José Gomes**, CPF: 310.381.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 085, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

dispensar a servidora **Lucia Ribeiro Viana Duarte**, matrícula nº 723231-01, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, que se encontrava à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 2.466, de 23 de maio de 2025, da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo AFC-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 086, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Ana Amelia Leda Tavares**, CPF: xxx.xxx.703-07, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 087, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

designar o servidor **Gabriel Novais Silva**, matrícula nº 1357336-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto de Pessoal, de 04 de novembro de 2025, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo AFC-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 088, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

designar a servidora **Kennya Christine Gomes Barbosa Almeida**, matrícula nº 967343-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Mobilidade, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto de Pessoal, de 29 de dezembro de 2025, para exercer o cargo comissionado de Assessor Chefe de Articulação Política da Região Metropolitana, símbolo DAS-1, no período de 1º a 31 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 089, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 08 e 09/2026, do Gabinete do Vereador Igor Franco,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Thalison Rithelly Xavier Frota Neves	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Neyverton de Oliveira Frota	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Igor Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 090, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Ana Flavia Mendes Gomes**, CPF: xxx.247.xxx-65, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 091, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício Nº 0001/2026, do Gabinete do Vereador Thialu Guiotti,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Arline Borja Moreira	Assessor Parlamentar de Gabinete I	APG-1
Jackelyne Cristhyna Magalhães Rosa Béda	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Arline Borja Moreira	Assessor Parlamentar de Gabinete II	APG-2
Jackelyne Cristhyna Magalhães Rosa Béda	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Thialu Guiotti

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 092, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Matheus Campos Sales**, CPF: xxx.xxx.191-70, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Imprensa e Comunicação, símbolo DAS-2, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 093, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Memorando nº /2026 - GVSF, do Gabinete do Vereador Sanches da Federal,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gustavo Lopes de Melo Reis	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5
Daniel Gomes Beltrão	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6
Danielly Gomes da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete VI	APG-6

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gustavo Lopes de Melo Reis	Assessor Parlamentar de Gabinete IV	APG-4
Danielly Gomes da Silva	Assessor Parlamentar de Gabinete V	APG-5

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2026

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Sanches da Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 094, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Wesley Eneas da Silva**, CPF: 479.xxx.xxx-34, do cargo comissionado de Coordenador de Imprensa e Comunicação, símbolo DAS-2, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 095, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Luiz Fernando de Oliveira Soares**, CPF: xxx.611.xxx-24, do cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 096, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Yovanka Vieira da Silva Mota**, CPF: 033.833.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 097, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Sebastião Maior de Oliveira**, CPF: xxx.374.401-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial I, símbolo AE-1, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 098, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Alan Feitosa Simplicio**, CPF: 859.xxx.xxx-34, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 099, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Claudia Ana Ribeiro Gonçalves**, CPF: 280.746.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Especial III, símbolo AE-3, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 100, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** –,

RESOLVE:

Art. 1º prorrogar o prazo da Comissão instituída pelas Portarias nº 018, de 03 de janeiro de 2025 e alterada pela nº 1.309, de 24 de setembro de 2025.

Art. 2º A Comissão Temporária de Avaliação, Seleção e Lotação se encerrará no dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, surtindo efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Eduardo Lima Oliveira**, CPF: 071.xxx.xxx-81, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial V, símbolo AE-5, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 102, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6448.2025-01 e 6750.2025-51;

RESOLVE:

fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Nubia dos Santos Teixeira	2023/2024	01/02/2026 a 02/03/2026
Paulo de Souza	2022/2023	02/02/2026 a 03/03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 103, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 6303.2025-01;

RESOLVE:

fixar as férias regulamentares do servidor à disposição deste Poder Legislativo, com a conversão de 1/3 (um terço) do período em abono pecuniário, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Herasmo Lopes França Junior	2024/2025	11/01/2026 a 30/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 4378.2025-49, 4382.2025-15, 5130.2025-03, 5948.2025-18, 6460.2025-16, 6687.2025-53, 6690.2025-77, 6747.2025-38, 6869.2025-24, 6941.2025-13, 0022.2026-17, 0039.2026-74 e 0082.2026-30,

RESOLVE:

fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Adriana Bezerra de Brito	2024	02/02/2026 a 03/03/2026
Antonio Pereira dos Santos Junior	2025	15/01/2026 a 29/01/2026 (15 dias)
Eliomar Pires Martins	2017	01/02/2026 a 02/03/2026
Francisca Adriana da Silva Macedo	2025	10/02/2026 a 20/02/2026 (11 dias)
Gilton Alves Paraíso	2022	03/02/2026 a 12/02/2026 (10 dias)
Ivan Pedro Thome Netto	2023	18/02/2026 a 27/02/2026 (10 dias)
Jordana Scalia Pereira Passos	2023/2024	23/02/2026 a 04/03/2026 (10 dias)
Luana Rodrigues Jayme	2024/2025	02/02/2026 a 11/02/2026 (10 dias)
Rafaela Marçal Mascena Ferreira	2023/2024	02/02/2026 a 03/03/2026
Raimundo Valdoci de Melo Junior	2023/2024	23/02/2026 a 04/03/2026 (10 dias)
Sandro Rodrigues Ribeiro	2025	24/02/2026 a 10/03/2026 (15 dias)
Thayla de Almeida Silva	2023/2024	15/01/2026 a 03/02/2026 (20 dias)
Thayla de Almeida Silva	2024/2025	04/02/2026 a 13/02/2026 (10 dias)
Vanelle Naiara Vaz de Oliveira	2024/2025	02/02/2026 a 03/03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 5609.2025-31, 6442.2025-26, 6491.2025-69, 6504.2025-08, 6651.2025-70, 6665.2025-93, 6679.2025-15, 6685.2025-64, 6710.2025-18, 6712.2025-07, 6749.2025-27, 6883.2025-28, 6911.2025-15, 6919.2025-73, 6929.2025-17, 6931.2025-88, 6936.2025-19, 6939.2025-44, 6940.2025-79, 0005.2026-80, 0011.2026-37, 0013.2026-26, 0016.2026-60, 0018.2026-59, 0021.2026-72, 0044.2026-87, 0051.2026-89, 0066.2026-47, 0084.2026-29 e 0105.2026-14

RESOLVE:

fixar as férias regulamentares dos servidores comissionados deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Adriano Alcantara de Oliveira	2025	15/01/2026 a 13/02/2026
Anderson Marcos Martins	2025	05/01/2026 a 19/01/2026 (15 dias)
Caio Felype de Lima	2025	01/02/2026 a 02/03/2026
Daniella Alcantara de Oliveira	2026	15/01/2026 a 13/02/2026
Diego Gutierrez Calazans Dias	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Diego Patricio Flores	2025	01/01/2026 a 30/01/2026
Ellexandra de Figueredo Lima	2025	01/02/2026 a 02/03/2026
Evellyn Alice Laforga da Mata	2025	23/02/2026 a 24/03/2026
Frederico Correa	2025	15/01/2026 a 13/02/2026
Gabriela Fischer Lopes de A. Oliveira	2025	01/02/2026 a 02/03/2026
Hebert Barbosa Junior	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Isadora Rodrigues Santana	2025	13/02/2026 a 28/02/2026 (16 dias)
Izadora Ribeiro de Freitas	2025	02/01/2026 a 31/01/2026
João Paulo Juvencio dos Santos Silva	2025	01/01/2026 a 30/01/2026
Lorena Christina Barbosa Silva	2025	01/01/2026 a 30/01/2026
Lucas de Oliveira Morbeck	2025	01/02/2026 a 02/03/2026



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Ludymilla Floriano Coelho	2025	01/02/2026 a 02/03/2026
Micael de Sousa Lopes	2025	01/02/2026 a 02/03/2026
Mikael Moreira Rocha	2025	01/01/2026 a 30/01/2026
Pedro Soares Coimbra Neto	2025	01/01/2026 a 30/01/2026
Rebeca Maria Olmos Avelino	2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Rita de Cassia Vigário Porto Azem	2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Roberto Xavier Barretos da Silva	2025/2026	01/02/2026 a 02/03/2026
Sabrina de Paula Josino	2025	04/02/2026 a 13/02/2026 (10 dias)
Sarah Monica da Silva Borges de Paula	2025	15/01/2026 a 13/02/2026
Tihana Hirata de Sousa	2025	01/02/2026 a 02/03/2026
Valdemar Alves de Souza Junior	2025	01/02/2026 a 02/03/2026
Washinton de Sousa Borges	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
Wendell Jose Correa Cardoso	2025	09/02/2026 a 10/03/2026
Yasmin Garcez Nogueira de Lima	2025	01/01/2026 a 30/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 106, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Devola Pacheco de Camargos Carrijo**, CPF: 018.871.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor de Apoio a Atividades Culturais e Comunitárias, símbolo DAS-4, e, nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor de Apoio a Ouvidoria da Mulher, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Luiz Carlos Batista da Silva**, CPF: 778.928.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor de Apoio a Ouvidoria da Mulher, símbolo DAS-4, e, nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Assessor de Apoio a Atividades Culturais e Comunitárias, símbolo DAS-4, com efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 108, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** – tendo em vista o contido no processo nº 125.2026-87,

RESOLVE:

prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão Técnica de Elaboração da Regulamentação do Procedimento de Aplicação das Sanções Administrativas Previstas na Lei nº 14.133/2021, instituída pela Portaria nº 984, de 17 de Junho de 2025, por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90019/2025-Publicação

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 26 de fevereiro de 2026 às 09:00h** pelo sítio (www.gov.br/compras). Objeto: **Fornecimento contínuo de quitandas e saladas de frutas, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Processo nº **00000.004918.2025-94**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br, www.gov.br/pncp ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO SEFIC

BEMT ATACAREJO LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 45.936.905/0001-06, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental de Fácil - LAF**, para atividade de CNAE: 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; CNAE: 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; CNAE 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; CNAE 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente CNAE 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral CNAE 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar CNAE 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente CNAE 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens CNAE 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns CNAE 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas CNAE 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente CNAE 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anterior, situado no seguinte endereço: Rua 38, nº. 750, Lt. 06, Qd. 17, Setor Santos Dumont. Cep: 74.463-750, Goiânia- GO.

CLÍNICA DE CIRURGIA PLASTICA DR JULIO MASTER LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 19.584.221/0001-82, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação - LO**, para atividade de CNAE: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e CNAE: 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, situado no seguinte endereço: Rua 146, nº. 209, Qd. 64, Lt. 08, Setor Marista, Cep: 74.170-090, Goiânia- GO.

ECOGYN AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 11.823.203/0001-02, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da renovação da **Licença Ambiental de Operação - LO**, para atividade de CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; CNAE: 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE: 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, situado no seguinte endereço: Rua 137, nº. 556, Qd. 50, Lt. 01, Setor Marista, Cep: 74.170-120, Goiânia- GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

J.A FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.580.638/0001-62, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação nº 006/2026 e Operação nº. 007/2026, (Processo nº 92297494)**, para as atividades: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, CNAE: 46.72-9-00; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, CNAE: 33.14-7-13; Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta, CNAE: 33.14-7-18; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, CNAE: 33.14-7-99; Instalação de máquinas e equipamentos industriais, CNAE: 33.21-0-00; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, CNAE: 46.63-0-00; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, CNAE: 46.65-6-00; Comércio varejista de material elétrico, CNAE: 47.42-3-00; Aluguel de imóveis próprios, CNAE 68.10-2-02. Endereço da atividade: na Rua Ipiranga, Nº 129, Quadra 144, Lote 01, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO.

A EMPRESA M F FERREIRA DA COSTA, inscrita sob o CNPJ: 01.428.897/0001-11 e inscrição Municipal: 2245574, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia,(SEFIC) - **Renovação da Licença Ambiental (Operação)** para a seguinte atividades: 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *), desenvolvida(s) na Av Salvador Batalha Quadra:37, Lote:18 nº 1576, no bairro Vila Nova Canaa, Goiânia, Go.

SHOW BAR FOOD MUSIC E DRINKS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 33.372.751/0001-98, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da renovação da **Licença Ambiental de Operação - LO**, para atividade de CNAE: 56.11-2-05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; CNAE: 47.29-6-01 Tabacaria; CNAE: 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, situado no seguinte endereço: Rua 137, Qd. 50, Lt. 30, N. 548, Setor Marista, Cep: 74.170-120, Goiânia- GO.